

1202

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	
PROCESSO N.º	285 / 17
DATA	24 / 03 / 17
RÚBRICA	<i>Mariana Pacheco</i>

Mariana Pacheco
 Subcoordenadora de Aquisições
 Mat: 42639

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS) (2ª FASE)

PROJETO: PRODUIS-NITERÓI

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 2.941/OC-BR

Maior/2019

203

DOCUMENTO PADRÃO DE LICITAÇÃO LPN PARA AQUISIÇÃO DE BENS

CONTEÚDO

PARTE 1 - PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato.

A Seção 1 contém disposições que devem ser usadas sem modificação.

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção contém disposições que são específicas de cada processo de aquisição e que complementam a Seção 1, Instruções aos Concorrentes (IAC).

Seção 3 - Formulários da Proposta

Esta Seção contém os formulários da Apresentação da Proposta, Planilha de Preços, Garantia da Proposta e Autorização do Fabricante a serem apresentados pelo Concorrente.

Seção 4 - Países Elegíveis

Esta Seção contém informação sobre os países elegíveis.

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

Esta seção fornece aos Concorrentes informações sobre a Política do Banco referente à fraude e corrupção ou às práticas proibidas aplicáveis ao processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	
PROCESSO N.º	180 / 285 / 17
DATA	24 / 03 / 17
RUBRICA	

Mariana Pacheco
Coordenadora de Aquisições
Mat: 42635

PARTE 2 – REQUISITOS DO FORNECIMENTO

Seção 6 - Escopo do Fornecimento

Esta Seção inclui a Lista de Bens e Serviços Conexos, Cronogramas de Entrega e Execução, Especificações Técnicas e Desenhos, que descrevem os Bens e Serviços Conexos a serem adquiridos.

PARTE 3 – CONTRATO

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem incluídas em todos os contratos.

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a Seção 7, Condições Gerais do Contrato (CGC).

Seção 9 - Formulários do Contrato

Esta seção inclui os formulários do Contrato, o qual, uma vez celebrado, deverá incluir as correções ou modificações da proposta selecionada que são permitidas nos termos das Instruções aos Concorrentes, Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato.

O Concorrente selecionado somente preencherá o formulário de Garantia de Execução do Contrato, se exigida, depois da adjudicação do Contrato.

kcs

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI			
PROCESSO N.º			
180	1	85	17
DATA			
21	1	03	17

Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat : 42639

EDITAL PADRÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA AQUISIÇÕES DE BENS

1205
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCESSO N.º 180 / 485 / 17
DATA 24 / 03 / 17
RÚBRICA Mariana Pacheco
Subsecretária de Aquisições
Mat: 42639

Conteúdo

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO..... 7

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)..... 7

SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)..... 23

SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA..... 27

SEÇÃO 4 - ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO 42

SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS 43

PARTE 2 – REQUISITOS DO FORNECIMENTO..... 46

SEÇÃO 6 – ESCOPO DO FORNECIMENTO..... 47

PARTE 3 – CONTRATO..... 69

SEÇÃO 7 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)..... 71

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC) 85

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO 93

1208

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCESSO N.º
1801/285/17
DATA 22/03/17
Mariana Pacheco
Subsecretaria de Aquisições
Mat.: 42639

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (LAC)

CONTEÚDO	PÁGINA
A – GERAL	7
1. FONTE DE RECURSOS	7
2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS.....	7
3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS.....	8
4. CUSTO DA PROPOSTA.....	8
B - EDITAL	8
5. CONTEÚDO DO EDITAL.....	8
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	9
7. ADENDOS AO EDITAL.....	9
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
8. IDIOMA DA PROPOSTA.....	10
9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA.....	10
10. TERMO DE PROPOSTA.....	10
11. PREÇOS DA PROPOSTA.....	10
12. MOEDAS DA PROPOSTA.....	11
13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE.....	11
14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS DECORRENTES E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL.....	14
15. GARANTIA DE PROPOSTA.....	14
16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS.....	16
17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA.....	16
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS.....	17
19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	17
20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO.....	17
21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS.....	18
E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	18
22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR..	18

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

1207

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	19
24. ANÁLISE PRELIMINAR	19
25. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA	19
26. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	20
27. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	20
28. COMUNICAÇÃO COM O COMPRADOR	20
F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	21
29. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO	21
30. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES	21
31. DIREITO DO COMPRADOR DE CANCELAR A LICITAÇÃO	21
32. CARTA DE ACEITAÇÃO	21
33. RECURSOS	21
G - CONTRATAÇÃO	22
34. ASSINATURA DO CONTRATO	22
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO	22
36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS	22

CAMPESINA MUNICIPAL DE ITIARA		
PROCESSO Nº		
180	285	A
DATA		
24	03	A
RUBRICA		
Mariana Pacheco		
Subcoordenadora de Aquisições		
Mat: 42539		

INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A – GERAL

1. FONTE DE RECURSOS

1.1 O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de desenvolvimento (BID) em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que esta inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

2.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do BID.

2.2 O Acordo de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos e de materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

2.3 Nenhum **Concorrente** deve ter conflito de interesses. Se for descoberto que há conflito de interesses, os **Concorrentes** serão desqualificados. Pode-se considerar que **Concorrentes** têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiverem ou estiveram vinculados a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratadas pelo **Contratante** para executar serviços de consultoria para a preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a execução dos serviços no âmbito destes Documentos de Licitação; ou

(b) apresentarem mais de uma proposta neste processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas pelas Especificações Técnicas, Seção 6. Contudo, isso não limita a inclusão de subempreiteiros em mais de uma proposta.

2.4 Qualquer pessoa física, firma, empresa-matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, ou outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) com a qual o Banco tenha firmado acordos assinados relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com a Cláusula 35 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

1258

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	
PROCESSO Nº	180.1.485.1A
DATA	24/03/17
RÚBRICA	

Pacheco
Secretaria de Aquisições
Mat: 42639

1209

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

PROCESSO N.º
180 / 285 / 17

DATA: 26/02/17

RUBRICA

Mariana Pacheco
Coordenadora de Aquisições
MAT: 42639

3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS

3.1 Todos os Bens e Serviços Decorrentes ¹ a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do BID e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais bens e serviços.

3.2 Para as finalidades desta Cláusula, "origem" significa o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em um produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes, em suas características básicas, finalidade ou uso.

3.3 A origem dos Bens e Serviços Decorrentes não se confunde com a nacionalidade do Concorrente.

4. CUSTO DA PROPOSTA

4.1 O Concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Comprador não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

B - EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL

5.1 Os Bens objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto pelas seguintes Seções e Anexos:

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

- Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)
- Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)
- Seção 3 - Formulários da Proposta
- Seção 4 - Países Elegíveis
- Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

PARTE 2 – Requisitos do Fornecimento

Seção 6 - Escopo do Fornecimento

1. "Serviços Decorrentes": são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Contratado em separado.

lmo

PARTE 3 – Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITÓIÇA
PROCESSO N.º 180 / 285 / 17
DATA: 24 / 03 / 17
RÚBRICA Mariana Pacheco

5.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Comprador**, desde que por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Comprador** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Comprador** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.

7. ADENDOS AO EDITAL

7.1 A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Comprador** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital através de um adendo.

7.2 Todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham adquirir o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.

7.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Comprador** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

124

PREFEITURA MUNICIPAL DE INTEROJÓ
PROCESSO Nº
1801 285 17
DATA 24/03/17
RUBRICA Mariana Pacheco
Secretaria de Aquisições
42639

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

8.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive a literatura impressa o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

9.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

- (a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital;
- (b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do **Concorrente**, conforme a Cláusula 13 das IAC.
- (c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Bens e Serviços Decorrentes e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e
- (d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

10. TERMO DE PROPOSTA

10.1 O **Concorrente** deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preço apropriada, conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital.

11. PREÇOS DA PROPOSTA

11.1 O **Concorrente** nacional ou estrangeiro deverá indicar, na Planilha de Preços, conforme modelo da Seção 3, os preços unitários e totais dos Bens e Serviços que se propõe a fornecer.

11.2 Os preços deverão ser compostos, por item, na Planilha de Preços, da seguinte forma:

- (a) O preço DDP² / Destino Final, incluído todos os impostos e o preço do transporte doméstico; e
- (b) O Custo dos Serviços Decorrentes listados na Cláusula 13 da Seção 7 - Condições Gerais do Contrato e na Seção 8 - Dados do Contrato, Cláusula 13.1, se especificados.

² DDP = *Delivery Duty Paid* (Entregue com os Direitos Pagos), de conformidade com a Subcláusula 1 (f) das CGC, Seção 7.

11.3 O detalhamento da composição do preço que o **Concorrente** deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Comprador** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.

11.4 O **Concorrente** que desejar oferecer redução de preços (descontos) pela adjudicação de mais de um item deverá especificar a redução de preço aplicável no Termo de Proposta e Planilha de Preços – Seção 3.

11.5 Reajustamento

11.5.1 Alternativa A

(a) Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo **Concorrente** deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.

PROCESSO Nº	180	285	17
DATA	04	08	17
RUBRICA	Pacheco		

Subsistema de Aquisições
Mat. 42639

11.5.2 Alternativa B

(b) Nos contratos com preços cotados em moeda corrente nacional e previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 17 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 26.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

12. MOEDAS DA PROPOSTA

12.1 Os preços das propostas serão cotados nas seguintes moedas:

(a) Para os bens e serviços que o **Concorrente** fornecerá de dentro do Brasil, os preços serão cotados em moeda brasileira, a menos que especificado de outra forma nos **DDL** – Seção 2, observando, neste caso, a Subcláusula 16.2 das Condições Gerais do Contrato (Seção 8);

(b) Para os bens e serviços, ofertados pelo **Concorrente**, provenientes do exterior, os preços deverão ser cotados em qualquer moeda de país membro do Banco. Se o **Concorrente** desejar ser pago numa combinação de valores em diferentes moedas, ele poderá cotar os seus preços dessa forma, mas utilizando-se de no máximo 3 (três) moedas estrangeiras.

13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

13.1 Conforme estabelecido na Cláusula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do

Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.

13.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do **Concorrente** deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o **Comprador**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

(a) **Habilitação Jurídica:**

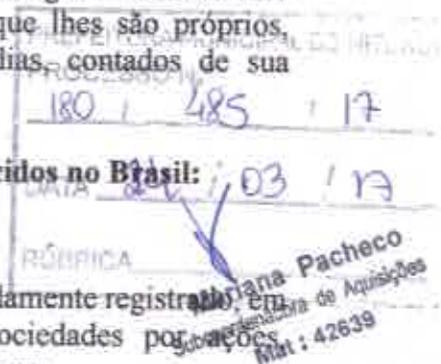
- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) **Qualificação Econômico Financeira:**

- (i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por



Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver modelo na Seção 3).

13.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

(a) toda a documentação referida na Cláusula 13.3 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;

(b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:

(i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e

(ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato.

Para Concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:

(a) comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o Concorrente é originário de país elegível do BID;

(b) comprovação, pelos meios usuais no país de origem do Concorrente, de sua regularidade jurídica;

(c) demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o Concorrente tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e

(d) declaração de que o Concorrente está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MITERÔ	
PROCESSO N.º	
100	1 385 1 13
DATA 24 / 03 / 13	
RÚBRICA	
Mariana Pacheco	
Subcoordenadora de Aquisições	
Mat : 42839	

1215

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITÓIÇA

PROCESSO N.º
180 / 285 / 13

DATA: 24 / 03 / 13

Maria Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42639

Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:

- (a) se o **Concorrente** ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, deverá apresentar, em sua versão original, a documento emitido pelo fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo constante da Seção 3;
- (b) documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de produção, do fabricante ou produtor dos Bens ofertados; e
- (c) capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS DECORRENTES E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

14.1 De acordo com a Cláusula 9, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Bens e da respectiva adequação aos termos do Edital.

14.2 A documentação deverá comprovar que os Bens e Serviços são originários de país elegível BID No caso de Bens de origem estrangeira, a comprovação consistirá na indicação do local de origem dos Bens na Planilha de Preços.

14.3 A comprovação documental de que os Bens e Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:

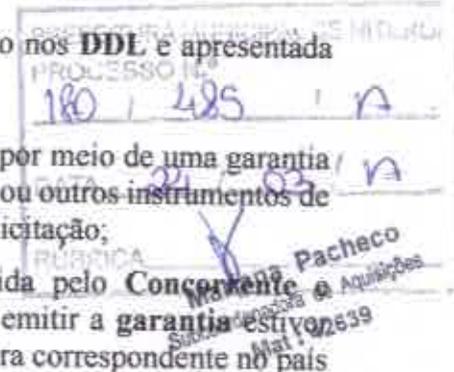
- (a) descrição detalhada das principais características técnicas e de desempenho dos Bens;
- (b) lista descritiva das peças de reposição (incluindo fontes e preços), ferramentas especiais, etc., necessárias ao bom funcionamento dos Bens por período indicado nos **DDL**; e
- (c) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas na Seção 6, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.

14.4 Com relação ao comentário a que se refere à Subcláusula 14.3 das IAC, o **Concorrente** deverá observar que as Normas Técnicas para a mão-de-obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O **Concorrente**, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o **Comprador** que os Bens e Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

15.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:



- (a) por opção do **Concorrente** consistirá em uma garantia, por meio de uma garantia bancária incondicional emitida por uma instituição bancária ou outros instrumentos de caráter incondicional, pagáveis a vista e em sua primeira solicitação;
- (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** localizada em qualquer país elegível. Se a instituição que emitir a **garantia** estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no país do **Comprador** que permita fazer efetiva essa garantia;
- (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Comprador** antes da apresentação da proposta;
- (d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do **Comprador** se forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;
- (e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;
- (f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 16.2 das IAC.

15.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 15.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Comprador** por não cumprimento.

15.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

15.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

- (a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 16.2 das IAC; ou
- (b) o **Concorrente** selecionado:
 - (i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC;
 - (ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

15.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, "Formulários da Proposta".

15.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

227

PREFEITURA MUNICIPAL DE MITERÓI
PROCESSO N.º 123/17
DATA 21/03/17
Subsecretaria de Aquisições
N.º 42639

(a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 16.2, ou

(b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAL ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC, o Mutuário pode, caso assim determinado nos **DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Comprador** por um período de tempo, conforme estabelecido nos **DDL**.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.

16.2 Em casos excepcionais o **Comprador** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concorde com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.

16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Comprador** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concorde, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **Dados do Contrato**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de aceitação ao **Concorrente** vencedor

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	
PROCESSO Nº	180 / 485 / 17
DATA	24 / 03 / 17
RUBRICA	
Mariana Pacheco Subcoordenadora de Aquisições Mat: 42639	

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados em outro envelope externo.

18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL**; e
- (b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: "NÃO ABRIR ANTES DO DIA 03/07/2019 ÀS 14: HORAS", a ser preenchido em conformidade com a Seção 2. – Dados da Licitação (DDL).

18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado "retardatário".

18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contida na Subcláusula 18.2 acima, o **Comprador** não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Comprador**, no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC, no prazo e no horário estabelecidos nos **DDL**.

19.2 O **Comprador** poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Comprador** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

20.1 As propostas entregue ao **Comprador** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 das IAC serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Comprador**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.

21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula (8.376) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, sendo uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Comprador** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR

22.1 O **Comprador** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

22.2 Primeiro serão abertos os envelopes indicados como “RETIRADA” e lidos em voz alta e o envelope com a proposta correspondente não será aberto, mas devolvido ao **Concorrente**. Se o envelope de retirada não contiver uma cópia da procuração confirmando a assinatura como a de uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do **Concorrente**, a referida proposta será aberta. Não será permitida a retirada de nenhuma proposta a menos que a comunicação de retirada pertinente contenha a autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Em seguida, serão abertos os envelopes denominados “SUBSTITUIÇÃO” e lidos em voz alta, substituindo a proposta correspondente; a proposta substituída não será aberta, mas devolvida ao **Concorrente**. Não será permitida nenhuma substituição a menos que a comunicação de substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Os envelopes denominados “MODIFICAÇÃO” serão abertos e lidos em voz alta com a proposta correspondente. Não será permitida nenhuma modificação nas propostas a menos que a comunicação de modificação correspondente contenha a autorização válida para solicitar a modificação e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Somente serão considerados na avaliação os envelopes que forem abertos e lidos em voz alta durante a abertura das Propostas.

22.3 Da sessão pública será lavrada ata pelo **Comprador**, contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o **Comprador** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a

Cláusula 20 das IAC.

22.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
PROCESSO N.º 285/2017
RUBRICA
Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
42639

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Comprador** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, por meio de carta ou fax ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

24. ANÁLISE PRELIMINAR

24.1 O **Comprador** verificará se as propostas estão completas, se existe erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.

24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:

- (a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,
- (b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.

24.3 Caso o **Concorrente** não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.

24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 26 das IAC, o **Comprador** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Bens, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Comprador** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.

24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo **Comprador** e não poderá ser alterada posteriormente pelo **Concorrente** com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

25. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICAMOEDA

25.1 Caso seja admitida nos **DDL** a apresentação de propostas em outras moedas, o **Comprador**, apenas para fins de avaliação e comparação, converterá todos os preços

propostos para a moeda corrente brasileira, segundo a taxa de câmbio comercial (preço de venda) estabelecida pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia da abertura das propostas.

26. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

26.1 O **Comprador** avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.

26.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.4 das IAC será considerado.

26.3 A comparação terá por base o preço DDP / Destino Final dos Bens.

26.4 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos **DDL**.

27. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

27.1 O **Comprador** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

27.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC.

27.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Comprador** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

28. COMUNICAÇÃO COM O COMPRADOR

28.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC, nenhum **Concorrente** poderá comunicar-se com o **Comprador** sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a emissão da Carta de Aceitação.

28.2 Toda tentativa do **Concorrente** no sentido de influenciar o **Comprador** nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	PROLISBNG
180	485
DATA	24 / 03 / 17
RUBRICA	Mariana Pacheco Subcoordenadora de Aquisições Mat: 42639

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCESSO N.º
180 / 485 / 17
DATA 24 / 03 / 17
Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42639

29. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

29.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 30 das IAC, o **Comprador** adjudicará o resultado da licitação ao **Concorrente** habilitado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 26 das IAC.

30. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES

30.1 O **Comprador** se reserva o direito de acrescentar ou reduzir a quantidade dos Bens e Serviços descritos no Escopo do Fornecimento, até o limite especificado nos **DDL**, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.

31. DIREITO DO COMPRADOR DE CANCELAR A LICITAÇÃO

31.1 O **Comprador** se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito a indenização por parte dos **Concorrentes**.

32. CARTA DE ACEITAÇÃO

32.1 Antes da expiração do período de validade das propostas, o **Comprador** notificará por escrito ao **Concorrente** vencedor que sua Proposta foi aceita.

32.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Comprador** comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

32.3 Até que se prepare e celebre um Contrato formal, a carta de aceitação constituirá um Contrato válido.

32.4 Quando da apresentação por parte do **Concorrente** selecionado do Contrato assinado e da garantia de execução de acordo com as IAL Cláusula 35, o **Comprador** notificará imediatamente cada **Concorrente** não selecionado e liberará as respectivas garantias de proposta, conforme as IAC Cláusula 15.4.

33. RECURSOS

33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

33.2 Para o **Concorrente** que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do **Comprador** e do **Concorrente** que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

G - CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

34.1 O **Comprador** enviará para assinatura do **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante da Seção 9, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.

34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Comprador** dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

34.3 Não obstante as IAC 34.2 acima, no caso da assinatura do Contrato estiver impedida por quaisquer restrições à exportação para o país do **Comprador**, ou para a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, onde essas restrições de exportação surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços, o **Concorrente** não está obrigado a manter a sua proposta, desde que, entretanto, o **Concorrente** possa demonstrar para a satisfação do **Comprador** e do Banco que a assinatura do contrato não foi impedida por nenhuma falta de diligência da sua parte em atender quaisquer formalidades, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do contrato.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Comprador**.

35.2 A inobservância, pelo **Concorrente**, do disposto nas Subcláusulas 34.2 ou 35.1 das IAC, constituirá motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação e execução da sua Garantia de Proposta. Neste caso, o **Comprador** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** cuja proposta seja avaliada como a segunda mais baixa, obedecidas às condições do Edital, ou proceder a uma nova licitação.

36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

36.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITÓIA
PROCESSO nº
180 / 485 / 17
DATA
22 / 03 / 17
RÚBRICA
Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42639

SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

PROCESSO Nº

180 / 2015 / 17

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

RUBRICA

Marilena Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat : 42539

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
Notas Gerais	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado <i>informação completa</i>, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1.1	<p>FONTE DE RECURSOS</p> <p>O Mutuário é: O Município de Niterói recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em várias moedas, relativo ao custo do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUIS e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para aquisição de equipamentos de informática e comunicação visual, compreendido em hardwares e softwares, para os órgãos da Prefeitura de Niterói participantes do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUIS.</p>
	<p>O Comprador é: a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, através da Unidade de Gestão do Programa-UGP.</p>
	<p>O Projeto é Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUIS</p>
6.1	<p>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</p> <p>A solicitação de esclarecimento sobre o Edital tem que ser recebida até</p>

	<p>10 (dez) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</p> <p>Endereço: Caminho Niemeyer – Rua Jornalista Rogério Coelho Neto s/nº - Prédio do Centro Administrativo – Sala 04 (UGP) - Centro – Niterói - RJ – Brasil CEP 24.020-011.</p> <p>E-mail: ugp.pmn@gmail.com</p>
	<p>O prazo para o Comprador responder a pedidos de esclarecimento é de até 05 (cinco) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</p> <p>Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio de e-mail: ugp.pmn@gmail.com e através do Projeto: www.niteroi.rj.gov.br, link "BID".</p>
11.5	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>11.5.1 Alternativa A</p> <p>(a) Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo Concorrente deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.</p>
14.3(b)	<p>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</p> <p>As peças de reposição serão para o funcionamento dos bens por 01 ano, conforme item 5 – Testes, Garantias e Assistência Técnica, contido nas Especificações Técnicas.</p>
15.1	<p>GARANTIA DE PROPOSTA</p> <p>O valor da Garantia de Proposta deve corresponder a 5 % (cinco por cento) do valor base da licitação</p>
16.1	<p>PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS</p> <p>O período de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final estabelecida para a apresentação das propostas.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCESSO Nº
180 / 4PS : 12

DATA 24 / 07 / 2019

Subcoordenadora de Licitações
Marta Pacheco
Mat: 41539

18.2	ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	<p>PROCESSO Nº 180 / 485 / 17</p> <p>DATA 24 / 07 / 17</p> <p>Miriana Pacheco Coordenadora de Aquisições Mat: 42639</p>
	Identificação do Envelope Externo:	
	A: Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão/Unidade de Gestão do Programa – UGP Sr. Lincoln Thomaz da Silveira – Presidente da Comissão Especial de Licitação da UGP	
	Endereço: Caminho Niemeyer – Rua Jornalista Rogério Coelho Neto s/nº - Prédio do Centro Administrativo, sala 04 (UGP) - Centro – Niterói - RJ – Brasil CEP 24.020-011 - Telefone: (55) 21 2705-4629 / 999-799-587 E-mail: ugp.pmn@gmail.com	
	Projeto: Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUIS Proposta para: Aquisição de equipamentos de informática e comunicação visual, compreendido em hardwares e softwares para os órgãos da Prefeitura de Niterói participantes do PRODUIS (2ª parte).	
	Edital de LPN nº. 003/2017	
	“NÃO ABRIR ANTES DE 03/07/2019 ÀS 14:00 HORAS	
19.1	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	
	O prazo para a apresentação de propostas é até as 14 horas do dia 03/07/2019.	
22.1	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR	
	A Sessão pública de abertura será realizada no dia 03/07/2019, às 14hs, imediatamente após o prazo final estabelecido para a apresentação das propostas, no seguinte endereço: Caminho Niemeyer – Rua Jornalista Rogério Coelho Neto s/nº - Prédio do Centro Administrativo, sala 04 (UGP) - Centro – Niterói - RJ – Brasil CEP 24.020-011- Telefone: (55) 21 2705-4629 / 999-799-587.	
26.4	AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	
	Os seguintes fatores serão considerados na determinação do preço de avaliação das propostas, além dos preços dos bens:	
	(c) Atendimentos das Especificações Técnicas, em especial para a produtividade, disponibilidade de assistência técnica, consumo, custos do ciclo de vida úteis dos bens.	
30.1	DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES	

	O limite para acrescentar ou reduzir quantidades de Bens Decorrentes deste Edital é de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
33.3	<p>RECURSOS</p> <p>Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço:</p> <p>Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da</p> <p>Gestão/Unidade de Gestão do Programa – UGP Sr. Lincoln Thomaz da Silveira – Presidente da Comissão Especial de Licitação da UGP</p> <p>Endereço: Caminho Niemeyer – Rua Jornalista Rogério Coelho Neto s/nº - Prédio do Centro Administrativo, sala 04 (UGP) - Centro – Niterói - RJ - Brasil CEP 24.020-011 - Telefone: (55) 21 2705-4629 / 999-799-587</p> <p>Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.</p> <p>O prazo de resposta do recurso interposto será de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>Não serão aceitos recursos solicitando vistas dos autos conforme Cláusulas de Confidencialidade presente nas Normas do BID.</p>
34.2	<p>ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>O prazo para enviar o Contrato assinado para o Comprador é 10 (dez) dias, contados da data do seu recebimento.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
 PROCESSO Nº
 180 / 285 / 17
 DATA 24 / 03 / 17
 RÚBICA
 Mariana Pacheco
 Subcoordenadora de Aquisições
 Mat : 42639

SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA**CONTEÚDO**

	Página
1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE	29
2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV).....	30
3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	31
4. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS	33
4.1 ITENS	33
5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)	36
6. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA).....	38
7. FORMULÁRIO DA AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE.....	40
8. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR	41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCESSO N.º
180 / 285 / 17
DATA 24 / 03 / 17
NÚMÉRICA

Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42539

1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE

[O **Concorrente** deverá preencher este formulário de acordo com as instruções seguintes. Não será permitida nenhuma alteração a este formulário nem se aceitarão substitutos.]

Data: [indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]
LPN N°: 003/2017

Página _____ de _____ páginas

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]
2. Se for uma Joint Venture (JV) , o nome legal de cada membro: [indicar o nome legal de cada membro]
3. País onde está efetivamente registrado o Concorrente ou País onde pretende se constituir ou incorporar [indicar o país de efetiva ou pretendida constituição ou incorporação]
4. Ano de registro do Concorrente : [ano de constituição ou incorporação do Concorrente]
5. Endereço oficial do Concorrente no país onde está registrado: [indicar o endereço oficial do Concorrente no país onde está constituído ou incorporado]
6. Informação do Representante autorizado do Concorrente : Nome: [indicar o nome do representante autorizado] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado] N° de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado] E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado]
7. Anexamos cópias dos seguintes documentos originais: [marcar os quadros dos documentos originais em anexo] Artigo de Incorporação ou Registro indicada no parágrafo 1 anterior, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC. No caso de uma JV, Termo de Compromisso de formar uma JV, ou o Contrato de JV. Se for uma entidade governamental do País do Comprador, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROLISSO N°
10 / 685 / 11
DATA 24 / 03 / 11
RÚBRICA
Martina Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat : 42639

2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV)

[O **Concorrente** deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas a seguir]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]
LPN Nº: 003/2017

Página ____ de ____ páginas

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]
2. Nome legal da JV [indicar o nome legal da JV]
3. País de registro da JV [indicar o nome do País de registro da JV]
4. Ano de registro da JV: [indicar o ano de registro da JV]
5. Endereço oficial da JV no País onde está registrada: [indicar o endereço oficial da JV no país onde está registrada]
6. Informação sobre o Representante Autorizado da JV Nome: [indicar o nome do representante autorizado da JV] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado da JV] Números de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado da JV] E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado da JV]
7. Cópias em anexo de documentos originais de: [marcar os quadros dos documentos em anexo] Artigos de Incorporação ou Registro da empresa, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC. Se for uma entidade governamental do País do Comprador, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.



3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O **Concorrente** preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas. Não serão permitidas alterações a este formulário nem aceitas substituições.]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da Apresentação da Proposta]

LPN Nº: 003/2017

Aviso de Licitação Nº: [indicar o nº do Edital]

Alternativa Nº [indicar o número de identificação se for uma proposta alternativa]

Itens

Para: [nome completo e endereço do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	PROCESSO Nº	110	485	1A
DATA	24	03	1A	
RUBRICA	Mariana Pacheco Subcoordenadora de Aquisições Mat : 42639			

(a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos documentos de licitação, inclusive Adendos de Nº [indicar o número e a data de emissão de cada adendo];

(b) Propomos fornecer os seguintes Bens e Serviços Conexos em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma de Entregas estabelecido no Escopo do Fornecimento: e nos comprometemos a que estes Bens e Serviços Conexos sejam originários de países membros do Banco: [indicar uma breve descrição dos Bens e Serviços Conexos e os itens que estiver apresentando proposta];

(c) O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item (d) a seguir é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em números, indicando as quantias e respectivas moedas];

(d) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Indicar: () Aplicável ou () Não Aplicável

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item específico no Escopo do Fornecimento ao qual se aplica o desconto].

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

(e) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 16.1 das IAC, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 19.1 das IAC; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;

(f) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC e Cláusula 7 das CGC;

(g) Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do **Concorrente**, inclusive a de todos os membros que compreendem o **Concorrente**, se o **Concorrente** for uma JV];

(h) Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 2.3 das IAC;

(i) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis

pelo Banco, no âmbito das leis do País do Comprador ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 2.4 das IAC;

(j) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

(k) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

(l) Comprometemo-nos que dentro do processo de licitação (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no país do cliente.

(m) As seguintes comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato: *[indicar o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, a razão pela qual foi paga cada comissão ou gratificação e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]*

Nome do Beneficiário	Endereço	Razão	Valor

(Se não foram nem serão pagos, indicar "nenhum").

(n) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na carta de aceitação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas partes;

(o) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam.

Assinatura: *[indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]*

Na qualidade de *[indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]*

Nome: *[indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]*

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: *[indicar o nome completo do Concorrente]*

No dia _____ de _____ de _____
[indicar a data da assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE INTEROJÓ
PROCESSO N.º 180 / 485 / 12
DATA 24 / 03 / 12
RÚBRICA

Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 43639

4.1 FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Concorrente: [indicar] _____

Concorrência – LPN N.º: 003/2017 _____

Página: _____ de _____

Nº (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNID. (4)	QUANT. (5)	PREÇO UNITÁRIO (indicar moeda) (6)	PREÇO TOTAL (indicar moeda) (7) = (5) x (6)
1	Computador Desktop Alta Performance		Unidade	20		
2	Computador Desktop		Unidade	40		
3	Dispositivo móvel habilitado para SIG - Tablet com Android		Unidade	10		
4	Impressora Jato de Tinta A3		Unidade	5		
5	Arq GIs for Desktop Standard (concurrent)		Unidade	10		
6	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Transferir este valor para o Formulário de Apresentação Proposta)		Unidade	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE HILTONIA

PROCESSO N.º 180, 285 + 12

DATA 24 / 10 / 2017

RUBRICA

Mariana Paesheco
 Subsecretaria de Administração

Assinatura do Concorrente: _____

Notas: Relacionar os Bens na sequência da Seção 6, Escopo do Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBERA
PROCESSO N.º
180 / 285 / 12
DATA
24 / 03 / 12
RUBRICA
 Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aplicações
Mat : 42639

5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [indicar o nome e o endereço]

Licitação Nº: [indicar o número de referência da Licitação]

Itens

Alternativa Nº: [Indique o número de identificação se esta proposta é uma proposta alternativa]

Data: [indique a data de emissão]

PREFEITURA MUNICIPAL DE HITE-PG	
PROCESSO Nº	100 / 285 / 12
DATA	24 / 03 / 12
PÚBLICA	<input checked="" type="checkbox"/>
Mariana Pacheco Subcoordenadora de Aquisições Mat : 42635	

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. [indique o número]

Fiador: [Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente; e no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição dos Bens] em decorrência da Licitação Nº [indique o número da Licitação] (doravante denominado "a Licitação").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar as propostas.

Por pedido do Solicitante, nós [indique o nome do Banco] como Fiadores por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de [indique o montante por extenso] [indique o montante em cifras] uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

(a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou

(b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou

Seção 3 – Formulários da Proposta

recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC) do documento de licitação do Beneficiário.

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios a cópia do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor do Beneficiário relacionada com este contrato, ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante dos resultados do processo licitatório; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Conseqüentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

*Nota: * [Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: "Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]*

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCILIM
PROCESSO Nº 100 1 485 17
DATA 24 100 12
RÚBRICA 

Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aplicações
Mat : 42639

6. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURUBA
 Nº 130 / 285 / 12
 DATA 24 / 03 / 12
 RÚBRICA Mariana Pacheco
 Coordenadora de Aquisições
 Mandante

FIANÇA Nº _____

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante "Mandante"), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Comprador], como Fiador (doravante "Fiador"), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Comprador] como Credor (doravante "Comprador") pelo valor de [valor da Fiança]³¹ [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Comprador uma Proposta escrita com data de ____ de ____ de 20__, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante "Proposta").

Itens (s) Nº: [indicar]

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

O Fiador procederá imediatamente a pagar ao Comprador até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Comprador, sem que o Comprador tenha que sustentar sua demanda, desde que o Comprador estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia ____ de ____ de 20__.

Mandante: _____
 Carimbo Oficial (onde apropriado)

Fiador: _____

 (Assinatura)
 (Nome e cargo)

 (Assinatura)
 (Nome e cargo)

¹ O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Comprador ou seu equivalente numa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MITERÓ	
PROCESSO N.º	
180 / 485 / 17	
DATA 24 / 03 / 17	
REVISOR	Mariana Pacheco
	Subcoordenadora de Aquisições
	Mat: 42839

7. FORMULÁRIO DA AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

[O **Concorrente** solicitará ao Fabricante que preencha este formulário de acordo com as instruções indicadas. Esta carta de autorização deverá estar escrita em papel timbrado do Fabricante e assinada pela pessoa devidamente autorizada para assinar documentos que comprometam o Fabricante. O **Concorrente** deverá incluí-lo em sua proposta, se assim for estabelecido nos **DDL**.]

Data: [indicar a data (dia, mês e ano) de apresentação da proposta]

LPN N°: 003/2017

Itens (s) N°: [indicar]

Alternativa N°: [indicar o N° de identificação se esta for uma proposta para uma alternativa]

Para: [indicar o nome completo do Comprador]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MITUBA	
PROCESSO N.º	
180	1 225 1 A
DATA 24 / 03 '17	
 Yana Pacheco Subcoordenadora de Aquisições Mat: 42639	

CONSIDERANDO QUE:

[nome completo do fabricante], como fabricante oficial de [indique o nome dos bens fabricados], com fábricas localizadas em [indique o endereço completo das fábricas], mediante o presente instrumento autoriza [indicar o nome e endereço do Concorrente] a apresentar uma proposta com o único propósito de fornecer os seguintes Bens de fabricação nossa [nome e breve descrição dos bens] e posteriormente negociar e assinar o Contrato.

Por este meio estendemos nosso aval e plena garantia, conforme a Cláusula 28 das Condições Gerais do Contrato, a respeito dos bens oferecidos pela firma antes mencionada.

Assinatura: [assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Fabricante]

Nome: [indicar o nome completo dos representantes autorizados do Fabricante]

Cargo: [indicar cargo]

Devidamente autorizado para assinar esta Autorização em nome de: [nome completo do Concorrente]

_____ de _____ de 20__ [data da assinatura]

1240

8. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Ref: LPN nº 003/2017

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]
(com carimbo da Empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITÓIDA
PROCESSO N.º
1801485 : 1A
DATA
24/03/12
RÚBRICA
✓

Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42639

SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

[Nota: As referências nestes documentos ao "Banco" incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco. Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 2 opções para o item 1). O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:]

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento**(a) Países Mutuários:**

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN
 180 - 1 285 - 17
 DATA 24 / 02 / 19
 Maria Tábago
 Subcoordenadora de Aquisições
 Mat: 42639

1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

- (i) é cidadã de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.
- (b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Europeia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

OPREFEITURIA MUNICIPAL DE INTEROJ		
PAIS EMISSOR		
180	185	17
DATA 24 / 03 / 18		
RÓBRICA		
Mariana Pacheco		
Subcoordenadora de Análises		
Mat: 43239		

SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

Práticas Proibidas

II. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco⁴ todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e

4. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

1244
PROCESSO Nº 180 / 2008 / 12
Mariana Pacheco
Agência de Aquisições
Tel: 42639

dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
 - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação⁵ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo

5. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

1245

INTERMUNICIPAL DO INTERMUNICIPAL
 PROCESSO Nº 180 / 2015 / 17
 DATA 24 / 03 / 17
 Pacheco
 Mutuários de Aquisições
 Subsecretaria de Aquisições
 Tel: 42639

de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e

concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

PROFESSORA ALE HONORÁRIOS PÉSSOAS
PROFESSOR Nº 180, 185 + 12
DATA 29 / 03 / 17
RUBRICA

Mariana Pacheco Subcoordenadora de Aquisições Mat : 42639

PARTE 2 – REQUISITOS DO FORNECIMENTO

EMPRESA MUNICIPAL DE ITURUBI
PROLISMO
100 485 17
DATA
04 03 17
RÚBRICA

Mariana Pacheco Subcoordenadora de Aquisições Mat: 42639

SEÇÃO 6 – ESCOPO DO FORNECIMENTO

CONTEÚDO

1. LISTA DOS BENS	49
2. LOCAL DE ENTREGA (E/OU EXECUÇÃO)	51
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
PROCESSO Nº	180 / 2015 / 1A
DATA	24 / 03 / 1A
RUBRICA	
Mariana Pacheco Subcoordenadora de Aplicações Mat : 42639	

1249

1.1 LISTA DOS BENS

BREVE DESCRIÇÃO DOS BENS		UNDA DE	QUANTI DADE	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (dias corridos)
1	Computador Desktop Alta Performance	Unid.	20	30
2	Computador Desktop	Unid.	40	30
3	Dispositivo móvel habilitado para SIG – Tablet com Android	Unid.	10	30
4	Impressora Jato de Tinta A3	Unid.	5	30
5	ArçGIS for Desktop Standard (concurrent)	Unid.	10	30
6	No-break	Unid.	20	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Nº 1
 Mar: 4.2023
 Mar: 24/02/23
 12

Notas:

1.2 A entrega dos Bens deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (Serviço) pelo Comprador.

Notas:

2. A entrega dos Bens deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (Serviço) pelo Comprador.

2.1 LOCAL DE ENTREGA (E/OU EXECUÇÃO)

ITEM Nº	LOCAL DE ENTREGA DOS BENS	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES
1	UGP – Unidade de Gestão do Programa Caminho Niemeyer - Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, S/N, Centro Administrativo, Sala 04 – Centro, Niterói. CEP: 24020-011	
1	UGP – Unidade de Gestão do Programa Caminho Niemeyer - Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, S/N, Centro Administrativo, Sala 04 – Centro, Niterói. CEP: 24020-011	
1	UGP – Unidade de Gestão do Programa Caminho Niemeyer - Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, S/N, Centro Administrativo, Sala 04 – Centro, Niterói. CEP: 24020-011	
1	UGP – Unidade de Gestão do Programa Caminho Niemeyer - Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, S/N, Centro Administrativo, Sala 04 – Centro, Niterói. CEP: 24020-011	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCESSO Nº 100.485/17
DATA 25/03/17
RUBRICA
Mariana Pacheco
Secretaria de Aquisições

Seção 6 – Escopo do Fornecimento

1	5	UGP – Unidade de Gestão do Programa Caminho Niemeyer - Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, S/N, Centro Administrativo, Sala 04 – Centro, Niterói. CEP: 24020-011	
		UGP – Unidade de Gestão do Programa Caminho Niemeyer - Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, S/N, Centro Administrativo, Sala 04 – Centro, Niterói. CEP: 24020-011	

1

PROFISSIONAL

PROFISSÃO Nº 180 / 485 / 17

DATA 24 / 03 / 17

RUBRICA

Mariana Pacheco

Subcoordenadora de Aquisições

Mat: 42639

Notas:

1. A entrega dos Bens deverá ser feita no local(is) indicado(s) no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato (Seção 8).
2. Caso aplicável, a execução dos Serviços Decorrentes ser feita no local(is) indicado(s) no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato (Seção 8)

1352

PROPRIEDADE PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO Nº 180.1.285.17
DATA 24.10.2017
RUBRICA Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat : 42639

Notas:

1. A entrega dos Bens deverá ser feita no local(is) indicado(s) no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato (Seção 8).
2. Caso aplicável, a execução dos Serviços Decorrentes ser feita no local(is) indicado(s) no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato (Seção 8)

e

c

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS) (2ª PARTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCESSO N.º
180 / 2015 / 17
DATA 24 / 03 / 17
RUBRICA Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat : 42839

Maio/2019

Sumário

1.	<u>OBJETIVO</u>	60
2.	<u>ESCOPO</u>	60
3.	<u>FORNECIMENTO</u>	60
3.1	<u>ITENS DE FORNECIMENTO</u>	60
4.	<u>ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS: HARDWARE E SOFTWARE</u>	61
5.	<u>TESTES, GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</u>	68
5.1	<u>TESTES</u>	68
5.2	<u>TERMO DE RECEBIMENTO</u>	68
5.3	<u>GARANTIAS</u>	68
5.4	<u>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</u>	69
6.	<u>PAGAMENTO</u>	69
7.	<u>LOCAL PARA ENTREGA</u>	69
8.	<u>PRAZO DE FORNECIMENTO</u>	70
9.	<u>COORDENADOR DO CONTRATO</u>	70
9.1	<u>ENDEREÇO DO CONTRATANTE</u>	70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBERA
PROCESSO N.º
180 / 485 / 17
DATA
21 / 03 / 17
RUBRICA
Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42539

Glossário

TERMO	DESCRIÇÃO
BID (Banco)	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CTM	Cadastro Territorial Multifinalitário
PMN	Prefeitura Municipal de Niterói
PRODUIS	Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói
UGP	Unidade de Gerenciamento do Programa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCESSO N.º
180 / 2015 / 17
DATA 24 / 03 / 17
RUBRICA
Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat : 42639

1. Objetivo

O Componente 4, referente às ações de Fortalecimento Institucional dos órgãos da Prefeitura de Niterói e participantes do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (PRODUIS) tem como objetivo a melhoria da capacidade institucional de gestão e manutenção das ações realizadas pelo Programa através do financiamento as seguintes atividades: (i) cursos de capacitação de pessoal; (ii) aquisição de equipamentos; e (iii) estruturação do sistema de informações georeferenciadas e do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) do Município de Niterói.

2. Escopo

O escopo desta aquisição contempla o fornecimento de equipamentos de informática e comunicação visual, compreendido em hardwares e softwares, para os órgãos da Prefeitura de Niterói participantes do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (PRODUIS), conforme descrito a seguir.

3. Fornecimento

O fornecimento dos equipamentos (hardwares e softwares) deverá observar padrões de mercado, basear-se em tecnologias reconhecidas, atualizadas e certificadas de acordo com as normas de Telecomunicações, Engenharia e Informática do BID.

Os equipamentos (hardwares e softwares) serão fornecidos por item pela Contratada devendo estar inclusos todos os custos de entrega.

As especificações apresentadas a seguir incluem os equipamentos (hardware) e softwares a serem fornecidos pela empresa Contratada e são consideradas como exigências mínimas.

Deverão ser ofertados itens que tenham a especificação igual ou superior as requeridas neste documento.

Os equipamentos (hardwares e softwares) foram divididos em itens para atender a estruturação dos Núcleos do CTM e dos Órgãos da PMN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	
PROCESSO N.º	
180	485 / 17
DATA	
24	03 / 17
RÚBRICA	
 Mariana Pacheco Subcoordenadora de Aquisições Mat: 42639	

3.1 Itens de Fornecimento

Parte 2 – Requisitos do Fornecimento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Computador Desktop de alta performance	Unid.	20
2	Computador Desktop comum	Unid.	40
3	Impressora Jato de Tinta A3	Unid.	5
4	No-break	Unid.	20
5	Dispositivo móvel habilitado para SIG – Tablet com Android	Unid.	10
6	ArcGIS for Desktop Standard (concurrent)	Licença	10

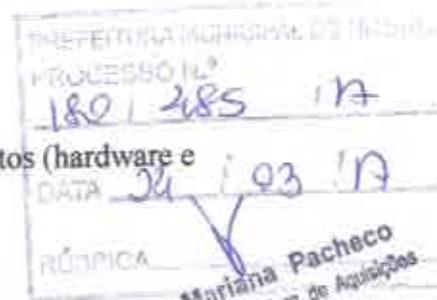
4. Especificações dos Itens: Hardware e Software

Neste item serão descritas as especificações mínimas dos equipamentos (hardware e software) a serem fornecidos.

4.1 Item 1 – Computador Desktop de alta performance

Neste item serão descritas as especificações mínimas para Estação de Geoprocessamento. C. Deverão ser ofertados itens que tenham a especificação igual ou superior as detalhadas abaixo.

- Windows 10 Pro (64bits) ou versão mais atualizada;
- Processador: Deverá conter 1 processador instalado, que deverá possuir no mínimo 4 núcleos, 3GHZ de frequência e 8MB Cache.
- Memória RAM: Deverá conter no mínimo 8GB de memória, com frequência de 1600 MHZ e conter no mínimo 2 slots de memória para expansão.
- Interface: Deverá conter ao menos 3 slots PCI-Express sendo ao menos 1 slot PCI Express 3.0X16.
- Placa de Vídeo: Deverá conter placa de vídeo de no Mínimo 2GB GDDR5 de memória e interface de 256 bits.
- HD: Processamento e Sistema Operacional: SSD 128 Gb
- HD: Armazenamento local: 1 HDs 1 Tb - 7200 rpm
- Monitores: 2 monitores LED 23"
- Fonte: 850W Real
- Gabinete com controle de ventilação e temperatura interna
- USB: Deverá conter no mínimo 4 portas USB, contendo no mínimo 1 porta USB 3.0.
- Dispositivo deverá ser fornecido com mouse de alta definição com controle de resolução e teclado PT-BR.
- Placa de rede: Deverá conter no mínimo 1 porta de rede 10/100/1000 Mbps.
- Todos os acessórios necessários para a instalação e funcionamento do dispositivo deverão ser entregues junto ao mesmo.
- GARANTIA MINIMA:
ON SITE 36 MESES.



4.2 Item 2 - Computador Desktop comum

Neste item serão descritas as especificações mínimas para Computador Desktop. Deverão ser ofertados itens que tenham a especificação igual ou superior as detalhadas abaixo.

- SISTEMA OPERACIONAL:
- DEVERÁ SER FORNECIDO COM: MICROSOFT WINDOWS PRO (ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL);
- CHASSI:
- EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COM CHASSI DO TIPO TORRE;
- TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESKTOP DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O MESMO;
- PROCESSADOR:
- DEVE POSSUIR 1 (UM) PROCESSADOR INSTALADO. O PROCESSADOR DEVERA POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) NÚCLEOS COM CLOCK MÍNIMO DE 3GHZ E 3MB DE CACHE NO MÍNIMO.
- MEMÓRIA:
- DESKTOP DEVE POSSUIR INSTALADO NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA RAM;
- DESKTOP DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA.
- INTERFACES:
- PELO MENOS 1 (UM) SLOTS PCI-EXPRESS SENDO:
- 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16;
- PLACA DE VÍDEO:
- CONTROLADORA DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 8MB DE MEMÓRIA.
- PLACA DE REDE:
- NO MÍNIMO 1 (UM) PORTA DE REDE 10/100/1000 MBPS.
- MONITOR:
MONITOR DE NO MÍNIMO 18.5" COM PADRÃO WIDESCREEN
- UNIDADES DE ARMAZENAMENTO:
HARDWARE DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 DISCOS RÍGIDOS DE 1TB,
ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD
- SOFTWARE:
- DESKTOP DEVERÁ SER FORNECIDO COM A SOLUÇÃO MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS (ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL).
- PERIFÉRICOS:
DESKTOP DEVERÁ SER FORNECIDO COM: TECLADO PT-BR E MOUSE ÓPTICO;
- GARANTIA MÍNIMA:
ON SITE 24 MESES.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º
180 / 485 / 17
DATA 24 / 03 / 17
RUBRICA
Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42639

4.3 Item 3 - Impressora Jato de Tinta A3

Neste item serão descritas as especificações mínimas para Impressora Jato de Tinta A3 – Tipo 4. Deverão ser ofertados itens que tenham a especificação igual ou superior as detalhadas abaixo.

- Impressora Jato de tinta com velocidade da impressão em preto comparável a Laser ISO: Até 15 ppm; Rascunho: Até 33 ppm, Velocidade da impressão colorida: Comparável a Laser ISO: Até 8 ppm, Rascunho: Até 29 ppm;
- Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 1200 dpi;
- Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores
- Velocidade mínima do processador: 500 MHz
- Imprime até em tamanho A3;
- Conectividade, padrão: 1 USB 2.0, 1 Ethernet, 1 sem fio 802.11b/g/n.

4.4 Item 4 - No Break

- Capacidade de Potência de Saída mínima 980 Watts / 1500 VA
- Potência Máxima Configurável 980 Watts / 1500 VA
- Bivolt 115V
- Garantia Padrão
- Garantia mínima: 24 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAÍTO	
PROCESSO Nº	180 / 285 / 17
DATA	24 / 03 / 17
RUBRICA	Mariana Pacheco Subcoordenadora de Aquisições Nat : 42539

4.5 Item 5 - Dispositivo móvel habilitado para SIG - Tablet

Neste item serão descritas as especificações mínimas para Dispositivo móvel habilitado para SIG - Tablet. Deverão ser ofertados itens que tenham a especificação igual ou superior as detalhadas abaixo.

- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 OU SUPERIOR
- PROCESSADOR: VELOCIDADE PROCESSADOR QUAD CORE 1.3 GHZ OU SUPERIOR
- MEMÓRIA: RAM 1.5GB OU SUPERIOR
- MEMÓRIA ROM (GB) 8 GB OU SUPERIOR
- TELA 9,6" WIDSCREEN OU SUPERIOR
- CÂMERA CMOS TRASEIRA 5.0 MP OU SUPERIOR
- REDE/BANDAS: WI-FI
- SUPORTE OPENGL ES 2.0
- SUPORTE PARA LOCALIZAÇÃO PRECISA (BASEADO EM GPS DE REDE)
- CONECTIVIDADE
- LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS
- CONECTOR DE FONE DE OUVIDO CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2)
- WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 MIMO
- WI-FI DIRECT
- SUPORTE A BLUETOOTH V4.0 OU SUPERIOR
- PERFIS DE BLUETOOTH A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP
- APLICATIVO DE SINCRONIZAÇÃO COM PC

Parte 2 – Requisitos do Fornecimento

- ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS: CAPA PARA TRABALHO DE CAMPO E STYLUS (CANETA DE TOQUE).

1200

4.6 Item 6 - ArcGIS for Desktop Standard (concurrent)

- A solução deverá permitir que o usuário deslize o mapa 2D ou 3D na tela do computador e obtenha diferentes perspectivas de visualização por meio da aproximação, afastamento ou rotação.
- A solução deve incluir ferramenta que permita encontrar e navegar até uma coordenada x, y definida pelo usuário. As coordenadas aceitas de entrada devem incluir, no mínimo:
 - Latitude e Longitude
 - Valores no sistema de coordenadas no mapa
 - Coordenadas "U.S. National Grid" (USNG)
 - Coordenadas "Military Grid Reference System" (MGRS)
 - Notação de coordenadas "Universal Transverse Mercator" (UTM)
- A solução deve incluir funcionalidade que permita realizar zoom para a extensão total dos dados geográficos do usuário assim como permitir que o usuário defina outras extensões geográficas para zoom automatizado.
- A solução deve incluir funcionalidade que permita realizar zoom para uma escala geográfica pré-determinada pelo usuário.
- A solução deve incluir funcionalidade que permita criar, organizar e compartilhar marcadores geográficos para identificar e referenciar áreas geográficas de interesse do usuário, para acesso posterior.
- A solução deve incluir funcionalidade para a criação e uso de Hyperlinks que permitam ao usuário acessar documentos, aplicativos ou páginas da web relacionadas com as feições geográficas.
- A solução deve incluir funcionalidade para a configuração de rótulos dinâmicos, que devem ser exibidos automaticamente quando o mouse for apontado para uma feição geográfica.
- A solução deve incluir funcionalidade de janela para ampliação de mapa, que trabalhe como uma lupa: quando o usuário passar a janela sobre os dados geográficos, verá as informações ampliadas na janela.
- A solução deve incluir ferramenta que permita deslizar uma determinada camada geográfica para exibir a camada geográfica subjacente, sem a necessidade de desligar a camada do topo.
- A solução deve incluir ferramenta que permita criar e trabalhar com uma lista dos lugares, endereços, feições ou extensões geográficas de acesso mais frequente pelo usuário.
- A solução deve incluir ferramenta que permita ao usuário aproximar ou afastar a sua visualização do mapa por meio de movimentos com a roda do mouse.

PROFESSORIA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
PROCESSO N.º 180 / 2015 / 17
DATA 24 / 03 / 17
MARIANA PACHECO
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42839

Parte 2 – Requisitos do Fornecimento

- A solução deve incluir funcionalidade que permita realizar zoom e se mover para feições previamente selecionadas pelo usuário
- A solução deve permitir configurar teclas de atalho para as funcionalidades, que executem os comandos diretamente sem a necessidade de navegar até o menu da ferramenta.
- A solução deve incluir funcionalidade de janela de overview para exibir a extensão total dos dados e navegar o mapa na janela de visualização principal.
- A solução deve permitir a exibição de janelas de visualização independentes para cada conjunto de dados configurado pelo usuário.
- A solução deverá permitir projeções dinâmicas “on-the-fly” dos dados geográficos.
- A solução deverá permitir que o usuário defina interativamente o percentual de transparência das camadas geográficas.
- A solução permitirá que as legendas reflitam o mesmo percentual de transparência das camadas geográficas.
- A solução deverá incluir ferramentas para configuração de escalas mínimas e máximas para exibição.
- A solução deverá incluir ferramentas para cortar a exibição do mapa.
- A solução deverá incluir ferramentas para criar graticulas, grades de medição e grades de referência
- A solução deve possuir ferramentas para conversão de desenhos (pontos, linhas, polígonos) para feições geográficas.
- A solução deverá permitir adicionar dados geográficos de base a partir de nuvens privadas ou públicas.
- A solução fornecerá recursos para organizar os processos e trabalhos em projetos com todos os recursos para que o trabalho possa ser realizado em um só lugar: mapas, layouts de impressão, camadas, tabelas, funções, ferramentas e conexões com servidores, bancos de dados, estilos e outras pastas.
- A solução deverá permitir o armazenamento de muitos mapas em um único projeto.
- Os mapas armazenados em um mesmo projeto poderão ser abertos um a um ou vários ao mesmo tempo
- A solução deve permitir que o usuário gere exibições em 2D ou em 3D do mesmo tipo de dado e seja capaz de exibi-las simultaneamente.
- A solução deve incluir ferramentas para navegação, navegação e interação com dados em três dimensões.
- A solução deve oferecer uma grade para edição em 3D, onde os usuários possam encaixar, editar e trabalhar com os dados de forma precisa.
- A solução deve oferecer o modo estereoscópico e o modo de visadas isométricas para visualização de dados em 3D.
- Permitir Interação e navegação no mapa;

1201
PROCESSO N.º
180 / 285 / 17
24/03/17
Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42639

Parte 2 – Requisitos do Fornecimento

- Permitir a visualização automática de dados de projeções diferentes sendo visualizados em tempo real sem conversão, identificação de feições do mapa, medição de distâncias e áreas;
- Permitir ao usuário a criação de critérios de busca que encontrem e selecionem feições com base em sua localização geográfica;
- Permitir a busca a partir de informações dos metadados, e acessos a mapas base disponíveis na internet;
- Permitir acesso a ferramentas básicas de geoprocessamento, com um sistema automatizado de cache enquanto utilizado em tempo real;
- Permitir ao usuário ver uma página de layout do mapa publicado;
- Dados Tabulares: (i) criação de junções dinâmicas entre duas tabelas; (ii) exibição no mapa de dados tabulares que contenham a descrição X,Y de coordenadas; (iii) possuir ferramenta para pesquisa e recuperação de metadados, incluindo importação e exportação deste; (iv) acesso e edição da tabela de dados, (v) e suporte de planilhas no formato Excel.
- Exibição de dados vetoriais: permitir ao usuário (i) especificar em que cor os dados selecionados serão apresentados, (ii) configurar simbologias diferentes em função da escala de visualização dos dados no mapa, e (iii) controlar quais campos do dado estarão acessíveis no mapa.
- Tratamento de dados temporais: permitir ao usuário (i) criar séries temporais, transição de camadas ou animação sobre navegação de mapa, (ii) animar alteração de dados com tabelas (gráficos), vetores, catálogos de imagens, (iii) exportar animações como imagens sequenciais, (iv) criar vídeo de imagens sequenciais, (v) visualizar dados temporais com função de controle de tempo, (vi) armazenar resumos de histórico dos seus dados em diferentes visualizações de camadas de mapas que representem cenários de suposição sem afetar as camadas sobre as quais eles são construídos.
- Simbologia: permitir ao usuário (i) ajuste da transparência para visualização de dados vetoriais e, (ii) utilizar extensa biblioteca de símbolos para representação das feições de dados, (iii) importação e criação de novos símbolos e apresentação do atributo ao passar o mouse sobre a feição de dados, (iv) geração de mapa temático por feição, quantidade, categoria e gráficos, (v) modificação do efeito geométrico de símbolo: largura da linha, tamanho do traço.
- Impressão de mapa: permitir ao usuário (i) manipulação e edição de cada elemento da legenda no layout, (ii) ter suporte para grandes formatos de impressoras, (iii) contar com wizard ou customização para criação de layouts, (iv) disponibilizar método de cache que facilite a criação e gestão de grandes mapas, (v) exportar os documentos para os formatos de imagem mais utilizados, como por exemplo: Enhanced MetaFile (EMF), Windows Bitmap (BMP), Encapsulated PostScript (EPS), Tagged Image File Format (TIFF), Portable Document Format (PDF), Joint Photo Graphics Experts Group (JPEG), Portable Network Graphics (PNG), Graphic Interchange Format (GIF), Scalable Vector Graphics (SVG), (vi) controlar quais temas serão exibidos com etiquetas, (vii) redução de fontes, (viii) customizar abreviações, (ix) customização da sobreposição de etiquetas dinamicamente.

1262
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPU
DATA 21 / 03 / 17
Mariana Pacheco
Coordenadora de Aquisições
42639

Parte 2 – Requisitos do Fornecimento

- Ferramentas de Geocodificação: (i) realizar geocodificação de endereços no padrão brasileiro, (ii) retornar um endereço quando o usuário indicar uma coordenada x,y no mapa (geocodificação reversa), (iii) suportar geocodificação em lote (batch), (iv) prover ferramenta para tratar os endereços não encontrados, (v) agregar múltiplos serviços de geocodificação em um único serviço (localizador composto).
- Interoperabilidade com Imagens: suportar a leitura direta de imagens como nos seguintes formatos: Band Interleaved by Line (BIL), Band Interleaved by Pixel (BIP), Band Sequential (BSQ), BMP, Microsoft Windows Bitmap, Graphic Interchange Format (GIF), PhotoGraphics Experts Group (JPEG), Joint File Interchange Format (JFIF), JPEG 2000, Multiresolution Seamless Image Database (MrSID Generations 2 and 3), Portable NetworkGraphics (PNG), Tagged Image File Format (TIFF), Erdas IMAGINE (IMG), ADRG, ADRG Legend, ADRG Overview, ASCII Grid, BSB, CADRG, CIB, DIGEST ASRP/USRP, DTED Level 0, 1, and 2, ER Mapper ERS, ER Mapper, ECW, ESRI BIL/BIP/BSQ, XPM, USGS DEM, RPF (ADRG), RPF (CADRG), RPF (CIB), RPF, Personal GeoDatabase, PCIDSK, NITF2.1/NSIF1.0, NITF2.0, MAP, Intergraph COT, ENVI.
- Manipulação de imagens: (i) criar tabela de atributos de imagens e permitir edição e junção com outras tabelas, (ii) criar ortorretificação, fusão (pan-sharpening) e mosaico de imagens que poderão ser feitas instantaneamente a partir do visualizador de mapas automaticamente, (iii) georreferenciar imagens e dados CAD de forma direta e precisa, (iv) criar e editar a tabela de qualquer dado, manipulando assim toda a sua simbologia, (v) disponibilizar uma ferramenta para recorte de porções de um dado a partir de uma feição gráfica, (vi) importar renderização ou estatística de outra camada, (vii) exibir a resolução da imagem, (viii) exibir imagens em múltiplas bandas seguindo o padrão RGB.
- Interoperabilidade com fontes de dados: (i) oferecer suporte para acesso das seguintes fontes de dados: Shapefile, WEBServices (compatíveis com a definição da OGC), (ii) editar feições diretamente em um ou mais dentre os seguintes bancos de dados: Microsoft SQL Server, Oracle, IBM DB2, Informix, PostGreSQL, (iii) ler diretamente os seguintes formatos de dados CAD: Autodesk DXF, AutoCAD DWG, Microstation DGN, (iv) ler diretamente os seguintes formatos adicionais: dBASE (DBF), Texto (TXT), OLE DB Connections, ODBC Connections, Microsoft Access.
- Edição em geral: (i) permitir que múltiplos usuários modifiquem simultaneamente o mesmo dado sem que um interfira nos dados do outro, sem que os dados fiquem indisponíveis ou que sejam criadas múltiplas cópias de seus dados, (ii) suportar ilimitadas operações de refazer, (iii) oferecer capacidade de integração com aplicativo de coleta de dados em campo, (iv) permitir ao usuário redimensionar feições selecionadas por meio da manipulação de um de seus vértices, (v) suportar o acesso simultâneo (mais de um usuário ao mesmo tempo) para edições das feições armazenadas em um banco de dados, (vi) ter ferramentas para mover, rotacionar, apagar, copiar e colar feições, (vii) ser possível a vetorização semi-automática e automática de dados, (viii) ter

1203
180 485 17
DATA 21/03/17
Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42639

Parte 2 – Requisitos do Fornecimento

ferramentas avançadas de desenho e edição de dados, (ix) especificar uma localização X e Y exata, (x) permitir acrescentar uma coordenada no formato de graus decimais (DD, DMS, DDM), (xi) criar regras que dinamicamente manipulem a geometria e a simbologia de uma feição (regras de representação).

- Edição de atributos: deverá permitir ao usuário (i) modificar cada linha selecionada individualmente ou como um grupo; (ii) copiar atributos de uma ou mais linhas simultaneamente; (iii) calcular valores de atributos usando scripts, (iv) ser capaz de validar valores de atributos na entrada, a partir de regras de validação previamente definidas no modelo de dados.
- Feições Multiparte (ponto, linha, polígono): deverá permitir ao usuário (i) adicionar feições do tipo multiparte, (ii) remover feições do tipo multiparte; (iii) enquadrar na tela de exibição, feições do tipo multiparte.
- Regras de Comportamento na base de dados: (i) deverá ser capaz de reduzir o tempo de edição manual através da colocação inteligente e baseada em regras de anotações e rótulos; (ii) quando o usuário move uma feição, o sistema deverá mover também as feições relacionadas, de modo a manter a integridade da base de dados, (iii) o relacionamento entre as feições deve permitir alterar a posição ou atributo de um ponto de interesse e todos os que se relacionam com ele serem atualizados automaticamente, (iv) deverá permitir desfazer ou refazer mudanças realizadas na base de dados, monitorar o crescimento de sua base e avaliar as possibilidades de melhorias da mesma, (v) deverá preservar a integridade dos dados e manter a qualidade da informação ao localizar e corrigir erros automaticamente de acordo com regras e comportamentos pré-definidos em seu banco de dados para atender as regras de negócio.
- Automação e tratamento de dados: (i) deverá suportar as seguintes operações de conversão de feições: envelope da feição para polígono, feição para linha, feição para ponto, feição para polígono, vértices de feição para pontos, polígono para linha, (ii) deverá dispor de funcionalidade para: quebra automática de linha nos vértices, eliminar vértices automaticamente a partir de uma tolerância informada pelo usuário.
- Interoperabilidade com dados CAD: deverá permitir ao usuário: (i) acrescentar campos novos a dados CAD, (ii) exportar dados para CAD e XData; (iii) executar análises estatísticas, bem como análises de proximidade, de superfície e sobreposição.
- O Sistema deverá (i) oferecer ao usuário ferramenta que lhe permita obter um novo tema ou tabela, a partir do cruzamento entre dois temas de geometria iguais ou não, (ii) suportar as seguintes operações de cruzamento: separação (Split), exclusão, identificação, diferença simétrica, atualização, proximidade, distância de um ponto, frequência, proximidade (Buffer), seleção de tabelas, Intersecção, junção espacial (Spatial Join) e união.
- Topologia - Exibição: deverá exibir: (i) um sumário com os erros e exceções às regras topológicas estabelecidas no modelo de dados, (ii) as classes de feição envolvidas nas regras topológicas, (iii) as regras topológicas, (iv) os erros no mapa, (v) as exceções no mapa.

Parte 2 – Requisitos do Fornecimento

- Edição: deverá permitir ao usuário (i) construir e editar topologias criadas a partir dos temas contidos no mapa, (ii) o mover bordas e nós, preservando as relações topológicas, (iii) redefinir bordas compartilhadas entre feições diferentes, preservando as relações topológicas entre elas, (iv) ser capaz de validar a topologia de toda a base de dados ou de uma área específica, (v) procurar por erros topológicos em toda a base de dados ou em uma área específica, (vi) suportar as seguintes operações para reparação dos erros topológicos encontrados: remover feições, subtrair feições, criar feições, mesclar feições, estender linhas, cortar linhas, dividir linhas, explodir feições, simplificar feições, gerenciamento da topologia da base de dados, (vii) criar e manter a topologia da base de dados, (viii) especificar uma hierarquia para o reposicionamento dos vértices durante a criação da topologia.
- Aspectos Gerais: o Sistema deverá: (i) disponibilizar uma ferramenta para conversão de dados gráficos em feições geográficas (desenho para Shapefile), (ii) disponibilizar uma ferramenta para visualização das informações em uma janela no padrão HTML Pop up, (iii) permitir acesso a bases de dados online, de dados, arruamento, terreno dentre outros padrões de mercado como OpenStreetMaps, (iv) permitir realização de processamento assíncrono, em que usuários executem processos em background e continuem usando o sistema.
- A solução deverá suportar, como mínimo, os seguintes formatos CAD:
- Autodesk Drawing Exchange Format (DXF)
- AutoCAD Drawing File (DWG)
- MicroStation Design Files (DGN, etc.)
- Mapping Specification for CAD — Importar do CAD
- Mapping Specification for CAD — Exportar para CAD
- A solução deve permitir leitura direta dos formatos CAD suportados e:
- Exibir as feições CAD e anotações com base nas propriedades de exibição do arquivo CAD
- Exibir os atributos de bloco e tags como feições de anotação CAD
- Exibir desenhos CAD completos ou feições CAD individuais por tipo de geometria e consulta de definição
- Controlar a visibilidade das camadas CAD
- Acessar as propriedades das entidades CAD e atributos por meio de uma tabela de atributos de feições
- Usar diretamente os dados CAD para exibir, consultar, analisar ou executar geoprocessamento.
- A solução deve permitir a edição dos dados nos formatos CAD suportados e:
- Copiar e colar as feições CAD diretamente em feições GIS
- Realizar snap nos dados CAD durante a edição
- As feições CAD devem poder ser salvas diretamente em classes de feições GIS
- A solução deve permitir a utilização de sistemas de coordenadas com dados CAD, incluindo as funções de:
- Selecionar e salvar as definições dos sistemas de coordenadas com os dados CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
 PROCESSO N.º
 180 / 2015 / 17
 DATA 24/07/17
 RUBRICA Mariana Pacheco
 Subcoordenadora de Aquisições
 Matr: 42539

Parte 2 – Requisitos do Fornecimento

- Alinhar graficamente os dados CAD com outros dados GIS e armazenar as definições de transformação (georreferenciamento)

5. Testes, Garantias e Assistência Técnica

Este item descreve as etapas e as atividades necessárias para a aceitação de todos os itens especificados nesta Especificação Técnica.

5.1 Testes

Todos os itens fornecidos serão testados e avaliados para verificação do atendimento às especificações contidas nesta Especificação Técnica de acordo com informado pelo fornecedor.

5.2 Termo de Recebimento

Para cada entrega será emitido o Termo de Recebimento Provisório de Bens para fins de verificação e teste dos itens em de atendimento às especificações. Após a aprovação pela fiscalização será emitido o Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

Os itens que forem reprovados pela fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Bens, deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Os fornecedores somente poderão receber pelos itens fornecidos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

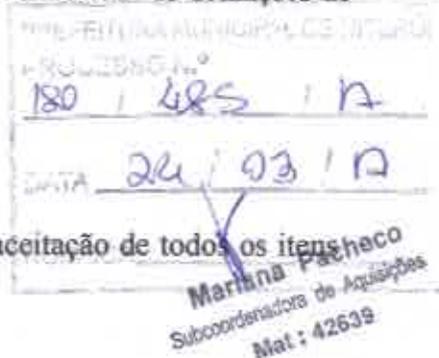
Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Bens, a fiscalização terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para análise e verificação dos itens e emissão de parecer favorável ou desfavorável para emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

Caso tenha a necessidade de substituição de algum item, após a substituição a fiscalização terá o mesmo prazo citado anteriormente para análise.

5.3 Garantias

Para cada item de equipamentos (hardware) e softwares os fornecedores deverão apresentar as garantias, conforme descrito a seguir.

- i. A garantia de funcionamento esta descrito em cada item a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com possibilidade de estender o prazo no termino da garantia;
- ii. O licitante devera descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- iii. O atendimento devera ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira, ON- SITE;
- iv. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas corridas para região metropolitana e 72 (setenta e duas) horas corridas para o interior do Estado, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do



Parte 2 – Requisitos do Fornecimento

- equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização de o equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- v. O equipamento deverá ser instalado por técnico qualificado para função em seu local/setor designado pela secretaria responsável.

Todos os itens deverão vir acompanhados da documentação de garantia exigidos pela Legislação e outros documentos que necessários.

5.4 Assistência Técnica

O fornecedor deverá realizar, em todo o período de vigência da garantia, as atividades de reparo de todos os equipamentos, softwares e sistemas que compõem o seu fornecimento, sejam de sua própria produção ou de terceiros.

Para tanto, deverá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico-operacional de seus subfornecedores, todos eles comprometidos com a qualidade global do fornecimento. Todos os subfornecedores, inclusive os de equipamentos estrangeiros, deverão dispor de filiais ou representantes credenciados no Brasil, e deverão estar plenamente habilitados ao reparo pronto e eficaz dos produtos de seu fornecimento, além de estarem capacitados a fornecer treinamento e suporte técnico.

Todos os itens deverão vir acompanhados da documentação de informação de assistência técnica exigidos pela Legislação e outros documentos que necessários.

6. Pagamento

O pagamento dos itens fornecido somente será processado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

7. Local para Entrega

O local de entrega dos itens a serem fornecidos é:

UGP – Unidade de Gestão do Programa
Caminho Niemeyer

Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, S/N, Centro Administrativo, Sala 04 – Centro

Niterói. CEP: 24020-011

Telefone: (21) 2705-4629 / E-mail: ugp.pmn@gmail.com

A entrega dos itens deverá ser precedida de um aviso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega para que seja liberado o acesso de veículos nas dependências do Caminho Niemeyer.

O Horário de fornecimento é de 10:00 horas até às 16:00 horas nos dias úteis (segunda a sexta).

1208

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCESSO Nº
1801 285 1A
DATA
24/03/12
RUBRICA
Mariana Pacheco
Coordenadora de Aquisições
Mat: 42639

Parte 2 – Requisitos do Fornecimento

8. Prazo de Fornecimento

Os itens descritos nessa Especificação Técnica deverão ser entregues até 30 dias;

Os prazos descritos acima serão contatos em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

9. Coordenador do Contrato

A Coordenação Técnica do trabalho ficará a cargo da Subcoordenação de Desenvolvimento Técnico, Monitoramento e Avaliação da UGP, que irá acompanhar, fiscalizar e a recepcionar os trabalhos, sob supervisão da Coordenação Técnica e Coordenação Geral da UGP.

9.1 Endereço do Contratante

UGP – Unidade de Gestão do Programa

Caminho Niemeyer Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, S/N, Centro Administrativo, Sala 04 – Centro, Niterói. CEP: 24020-011

Telefone: (21) 2705-4629 / E-mail: ugp.pmn@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
PROCESSO N.º		
180	285	17
DATA		
24	03	17
RUBRICA		
 Mariana Pacheco Subcoordenadora de Aquisições Mat: 42639		

PROCESSO Nº	180.285 / N
DATA	24/03/17
ASSINATURA	✓

Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42539

PARTE 3 – CONTRATO

SEÇÃO 7 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

180 : 285 : 17
 DATA 24 / 03 / 17
 MARIANA PACHECO
 Subcoordenadora de Aquisições
 72Mat : 42539

CONTEÚDO

1. DEFINIÇÕES 72

2. APLICABILIDADE 73

3. PAÍS DE ORIGEM..... 73

4. NORMAS 73

5. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES..... 73

6. DIREITOS DE PATENTE..... 74

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO 75

8. INSPEÇÕES E TESTES 75

9. EMBALAGEM..... 75

10. ENTREGA E DOCUMENTOS 75

11. SEGURO 75

12. TRANSPORTE..... 76

13. SERVIÇOS DECORRENTES 76

14. PEÇAS DE REPOSIÇÃO 76

15. GARANTIAS 76

16. PAGAMENTO 77

17. PREÇOS..... 79

18. ORDENS DE MODIFICAÇÃO 80

19. ADITAMENTOS CONTRATUAIS..... 80

20. SUB-ROGAÇÃO 80

21. SUBCONTRATOS 80

22. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO 81

23. MULTA 81

1271

24. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA..... 81

25. FORÇA MAIOR..... 82

26. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA 82

27. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA..... 82

28. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS..... 83

29. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL..... 83

30. NOTIFICAÇÕES 83

31. IMPOSTOS E TAXAS..... 84

32. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS 84

33. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO..... 84

PREFECTURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
PROCESSO Nº
110 / 2017 / 17
DATA 24/03/17
RUBRICA Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42639

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

180 / 485 / 13
DATA 24 / 03 / 17
Mariane Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42639

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **"Banco"** - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
 - (b) **"Bens"** - são equipamentos, máquinas, acessórios e outros materiais, cujo fornecimento seja requisitado ao Contratado, nas condições contratadas;
 - (c) **"Contratado"** - é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato;
 - (d) **"Contrato"** - é o Termo de Contrato assinado pelo Contratante e pelo Contratado, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos Bens e Serviços, inclusive os prazos de entrega;
 - (e) **"Contratante"** - é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato;
 - (f) **"DDP / Destino Final"** - é *"Delivered Duty Paid"* (Entregue com Direitos Pagos até Local de Destino Designado), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessárias até a entrega dos bens no Destino Final;
 - (g) **"Destino Final" (ou "Local de Entrega")** - é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens e/ou executados os Serviços;
 - (h) **"Preço do Contrato"** - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.
 - (i) **"Serviços Decorrentes" (ou "Serviços")** - são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Contratado em separado. Diferem de outros serviços inerentes ao fornecimento dos Bens, tais como transporte, seguro, entrega de ferramentas e manuais, testes operacionais, e outras obrigações do Contratado compreendidas no fornecimento;
 - (j) **"Termo de Recebimento dos Bens e Serviços" (TRBS)** - certificado emitido pelo Contratante atestando a entrega, o recebimento e a aceitação dos Bens e/ou a execução e a aceitação dos Serviços Decorrentes realizados pelo Contratado.
- (l) A Data Prevista para a Conclusão dos Serviços é a data em que se espera que o Contratado deva concluir os Serviços. A referida data consta dos Dados do Contrato podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Contratante, mediante notificação de prorrogação de prazo.

273

PROPOSTA Nº	180	485	A
DATA	20/03/17		
NÚMERO	8		
Mariana Pacheco Coordenadora de Aquisições Setor: 42539			

2. APLICABILIDADE

2.1. Estas Condições Gerais prevalecem exceto se modificadas nos Dados do Contrato ou por dispositivos constantes do próprio Contrato.

3. PAÍS DE ORIGEM

3.1 Todos os Bens e Serviços Decorrentes fornecidos em virtude do Contrato deverão originários de países elegíveis do BID

3.2. Para os fins desta Cláusula "origem" é o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes em suas características básicas, em sua finalidade ou uso.

3.3 A origem dos Bens e Serviços é distinta da nacionalidade do Contratado.

4. NORMAS

4.1 Os Bens fornecidos e os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas – Seção 6 e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

5. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

5.1. O Contratado não poderá, sem prévio e expresse consentimento do Contratante, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo Contratante ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

5.2. O Contratado não poderá, sem prévio e expresse consentimento do Contratante, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 5.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.

5.3. Todos os documentos referidos na Subcláusula 5.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do Contratante e deverão ser-lhe restituídos pelo Contratado, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

5.4. O Contratado deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco.

6. DIREITOS DE PATENTE

6.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens, ou de suas partes.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Se assim for estipulado nos **DDC**, o **Contratado**, deverá, dentro de vinte e oito (28) dias após a Carta de Aceitação, fornecer a Garantia de Execução do Contrato no valor estabelecido nos **DDC**.

7.2 O montante da Garantia de Execução do Contrato será devido ao **Contratante** como indenização por perdas decorrentes do descumprimento pelo **Contratado** das suas obrigações nos termos do Contrato.

7.3 Conforme estabelecido nos **DDC**, a Garantia de Execução do Contrato, se for exigida, deverá estar denominada na(s) mesma(s) moeda(s) do Contrato, ou em uma moeda de livremente conversível aceitável ao **Contratante**, e apresentada no formato estipulado pelo **Contratante** nos **DDC**, ou em outro formato aceitável ao.

7.4 A Garantia de Execução do Contrato será liberada pelo **Contratante** e devolvida ao **Contratado** no mais tardar vinte e oito (28) dias contados a partir da data de Cumprimento das obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo qualquer obrigação relativa às garantias, a menos que **estipulado de forma diversa nos DDC**.

8. INSPEÇÕES E TESTES

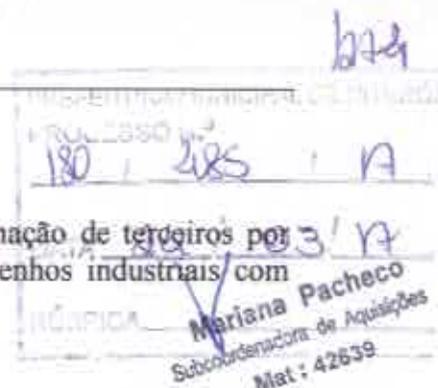
8.1 O **Contratante** ou seu representante poderá inspecionar e/ou testar os Bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os **Dados do Contrato** e/ou as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante** e onde serão realizados. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

8.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do **Contratado** ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega conforme designado nos **Dados do Contrato**. Quando realizados em instalações do **Contratado** ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o **Contratante**.

8.3 Quando algum Bem apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá substituí-lo ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.

8.4 O direito do **Contratante** de inspecionar, testar e, quando for o caso, de rejeitar os Bens após sua entrega, não será limitado ou dispensado pelo fato de os Bens terem sido inspecionados, testados e aprovados antes da entrega, pelo **Contratante** ou seu representante.

8.5 O disposto na Cláusula 8 das CGC, não implica em novação ou renúncia de quaisquer



direitos oriundos do Contrato, notadamente com respeito às garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

9. EMBALAGEM

9.1 O **Contratado** deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos **Dados do Contrato**. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

9.2. Embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar rigorosamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com as instruções subsequentes emitidas pelo **Contratante** conforme disposto na Cláusula 18 das CGC.

10. ENTREGA E DOCUMENTOS

10.1 A entrega dos Bens, pelo **Contratado**, deverá ser feita em conformidade com os termos especificados no Escopo do Fornecimento e nos **Dados do Contrato**.

10.2 A entrega será considerada efetiva somente após a descarga dos Bens no Local de Entrega especificado nos **Dados do Contrato** e após emitido o respectivo Termo de Recebimento dos Bens e Serviços.

10.3 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:

- (a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Bens e dos serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- (b) Nota de entrega, e/ou cópia de um conhecimento marítimo não negociável (ou um documento de transporte de cabotagem ou um conhecimento aéreo ou um manifesto ferroviário ou manifesto rodoviário ou um documento de transporte multimodal), se for o caso;
- (c) Certificado de Inspeção ou Certificado de Isenção de Inspeção emitido pelo inspetor do **Contratante** ou agência por ele autorizada, se for o caso;
- (d) Certificado de Garantia do Fabricante/**Contratado**; e
- (e) Certificado de Origem, quando aplicável.

11. SEGURO

11.1 De acordo com o preço DDP / Destino Final – INCOTERMS 2000, o seguro fica a critério do **Contratado**.

11.2 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do **Contratado** até a entrega no Destino Final.

bs
185 / 19
24 / 03 / 17
PÚBLICA
Mariana Pacheco
Superintendente de Aquisições
Mat: 42639

476

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAPERIÇA
PROCESSO N.º 180 / 2005 / 17
DATA 24 / 03 / 17
Mariana Pacheco
Subsecretaria de Aquisições
Mat: 42839

12. TRANSPORTE

12.1 O transporte dos Bens até o Destino Final, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo **Contratado**.

12.2 O transporte marítimo dos Bens de origem estrangeira será efetuado por navios registrados em qualquer país elegível do Banco ou por meio de Conferência de Frete na qual a maioria das linhas pertença a países elegíveis do Banco.

13. SERVIÇOS DECORRENTES ⁶

13.1 O **Contratado** poderá ser solicitado a prestar os seguintes Serviços, entre outros que serão definidos nos **Dados do Contrato**:

- (a) execução ou supervisão da instalação do equipamento e/ou colocação em funcionamento dos Bens fornecidos;
- (b) supervisão e manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, desde que tais serviços não desobriguem o **Contratado** de nenhuma garantia contratual;
- (c) treinamento da equipe do **Contratante** na fábrica do **Contratado** ou em outro local a ser indicado, em montagem, início de funcionamento, operação, manutenção e conserto dos Bens fornecidos;
- (d) outros Serviços indicados nos **Dados do Contrato**

13.2 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços Decorrentes, se não incluídos no Preço do Contrato, deverão ser acordados antecipadamente pelas partes e não deverão exceder os preços normalmente cobrados a outros clientes por serviços similares.

14. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

14.1 A menos que especificado de forma distinta nos **Dados do Contrato**, poderá ser exigido do **Contratado**, que forneça ao **Contratante**, qualquer dos seguintes materiais, notificações e informação a respeito de peças de reposição que fabrique ou distribua:

- (a) as peças de reposição que o **Contratante** decidir adquirir do **Contratado**, ficando, desde já, entendido que tal obrigação não exime o **Contratado** das demais obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas a garantias; e,
- (b) no caso de peças de reposição cuja produção venha a ser descontinuada:
 - (i) o **Contratado** deverá notificar o **Contratante** com respeito à sua intenção de descontinuar a produção, em tempo hábil para permitir a aquisição do estoque de peças de reposição necessário pelo **Contratante**; e,
 - (ii) paralisada a produção, o **Contratado** deverá fornecer ao **Contratante**, sem ônus, os planos, projetos, desenhos e especificações das peças de reposição, caso lhe seja solicitado.

⁶ Esta Cláusula 13, Serviços Decorrentes é exemplificativa, a adaptação às peculiaridades dos Bens a serem fornecidos deverá constar dos **Dados do Contrato**.

14.2 As peças e conjuntos de reposição recomendados pelo **Contratado** em sua proposta para a manutenção do equipamento durante o período de operação definido nas Especificações Técnicas – Seção 6 e que estejam cobertas pela garantia, têm seus preços fixos por 01 (um) ano a contar da data de entrega do equipamento e, posteriormente, serão fornecidos a preço de mercado.

14.3 O **Contratado** se obriga a manter em estoque, para entrega imediata, todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de desgaste ou consumo, sob condições normal de uso durante o período de operação estipulado nas Especificações Técnicas. As demais peças e conjuntos de reposição deverão ser entregues num prazo não superior a 01 (um) mês após o recebimento do pedido de fornecimento, a não ser que definido de outra forma nos **Dados do Contrato**.

14.4 As peças e conjuntos selecionados pelo **Contratante** para fornecimento imediato, que forem incluídos no Contrato, são aqueles constantes da relação especificada nos **Dados do Contrato**.

14.5 O **Contratado** garante também o fornecimento de peças e conjuntos de reposição durante um período mínimo contado da data de entrega dos Bens, definido no Escopo do Fornecimento.

15. GARANTIAS

15.1 O **Contratado** garante que todos os Bens fornecidos são novos, sem uso, de modelos os mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projeto e materiais, exceto quando estipulado de outro modo nas Especificações Técnicas. O **Contratado** garante também que nenhum dos Bens apresenta vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados (exceto se o projeto ou material for exigido pelas especificações estabelecidas pelo **Contratante**) ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado**, que possa surgir pelo uso normal dos Bens, nas condições existentes no Brasil.

15.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços ou, no mínimo, por 24 (vinte e quatro) meses após a data de entrega especificada no Escopo do Fornecimento, valendo o período que se esgotar mais cedo.

15.3. O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

15.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso.

15.5 No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 dias contados da notificação, o **Contratante** poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob o risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.

15.6 Todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia

Seção 7 – Condições Gerais do Contrato (CGC)

de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do **Contratado**. Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o **Contratante** poderá determinar:

- (a) que o **Contratado** providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
- (b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do **Contratado**; ou
- (c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos **Dados do Contrato**.

16.2 As notas fiscais e as respectivas faturas referentes aos Bens e Serviços Decorrentes do **Contratado** estabelecido no Brasil, cujo preço tenha sido cotado em moeda estrangeira, serão expressas em moeda brasileira, convertida à taxa de venda do câmbio fixada pelo Banco Central, vigente no dia útil imediatamente anterior à emissão daqueles documentos.

16.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Bens entregues e os Serviços Decorrentes executados e quando aplicável, acompanhadas dos documentos de embarque, apresentados de acordo com a Cláusula 10 das CGC, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

16.4 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

16.5 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos **Dados do Contrato**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = V \times (I_p - I_v) / I_v$$

onde:

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

I_p = índice do dia do pagamento; e I_v = índice do dia do vencimento.

16.6 Os pagamentos ao **Contratado** serão efetuados na base DDP / Destino Final.

16.7 Todos os pagamentos, no Brasil, serão feitos em moeda brasileira e no exterior, na moeda indicada pelo **Contratado** em sua proposta.

1278

PROCESSO Nº
180 / 208 / 17

DATA 24 / 03 / 17

Miriana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42639

16.8 Caso indicado nos **Dados do Contrato**, os pagamentos antecipados serão processados após o **Contratado** ter apresentado Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito ou Seguro Garantia ou Garantia Bancária ou Cheque Administrativo, de igual valor, em favor do **Contratante**, emitido por uma instituição bancária, estabelecida no Brasil ou no exterior, aceitável pelo **Contratante**, com validade de até 30 (trinta) dias após previsão da conclusão total da entrega dos Bens (e/ou execução dos Serviços) estabelecida no Escopo do Fornecimento.

16.9 A garantia de pagamento antecipado, caso prevista e no montante especificado nos **Dados do Contrato**, deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato.

17. PREÇOS

17.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para a entrega dos Bens e Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetua-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 17.3 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.

17.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data.

17.3 Subsequentemente, os preços em moedas estrangeiras permanecerão fixos e somente serão reajustáveis os preços cotados em Reais, com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = [a (M_i / M_o) + b (E_i / E_o)] V - V$$

onde:

a e b = coeficientes especificados nos **Dados do Contrato**, cuja soma é igual a 1;
V = valor do fornecimento a ser reajustado;

R = valor do reajustamento;

M_o = índice de mão de obra do mês referente à data final estabelecida para a apresentação da proposta;

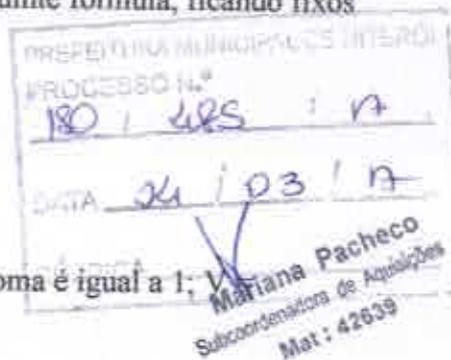
M_i = índice de mão de obra relativo à data base do reajustamento anual;

E_o = índice de preços para indústria de transformação de material do mês referente à data final estabelecida para a apresentação da proposta; e,

E_i = índice de preços para indústria de transformação de material relativo à data base do reajustamento anual.

17.4 Salvo disposto de modo diferente nos **Dados do Contrato** os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, conforme segue:

M_i e M_o = Índice de evolução do salário médio de produção, setor ABDIB - Global com encargos sociais, publicado pela Associação Brasileira para Desenvolvimento das Indústrias de Base ABDIB; e



Seção 7 – Condições Gerais do Contrato (CGC)

E_i e E_o = Preços por atacado - oferta global - Brasil - Produtos Industriais/Indústria de Transformação

17.5 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de entrega, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 23 desta Seção II.

18. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

18.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 30 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos devam ser fabricados especificamente para o **Contratante**;
- (b) método de embarque e tipo de embalagem;
- (c) local de entrega, ou
- (d) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITESO
PROCESSO N.º
180 / 2015 / A
DATA 24 / 03 / 17
NÚMERO
Mariana Pacheco
Suplente de Aquisições
42638

18.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no **Preço do Contrato** ou no prazo de entrega, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente. Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta Cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da ordem de modificação ou outro prazo, caso indicado nos **Dados do Contrato**.

19. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

19.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 18 das CGC, nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

20. SUB-ROGAÇÃO

20.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

21. SUBCONTRATOS

21.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.

21.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

21.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 3 e 4 das CGC.

22. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

22.1 A entrega dos Bens e a execução dos Serviços deverão ser realizadas de acordo com o cronograma fixado no Escopo do Fornecimento.

22.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- (a) multas;
- (b) execução da Garantia de Execução; e
- (c) rescisão do Contrato por inadimplência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTA
PROCESSO N.º
180 / 2015 : 12
DATA 26 / 03 / 12

22.3 Caso durante a execução do Contrato ocorram quaisquer eventos que impeçam a entrega dos Bens e a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, sua duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

Pacheco
Secretaria de Aquisições
Fone: 42639

23. MULTA

23.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 25 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à entrega de algum ou de todos os Bens ou na execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do Preço do Contrato, a título de multa, o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Bens em atraso ou dos Serviços não executados por cada dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

24. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

24.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

- (a) caso o **Contratado** deixe de entregar parcial ou integralmente os Bens dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 22 das CGC; ou
- (b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

24.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em Práticas Proibidas.

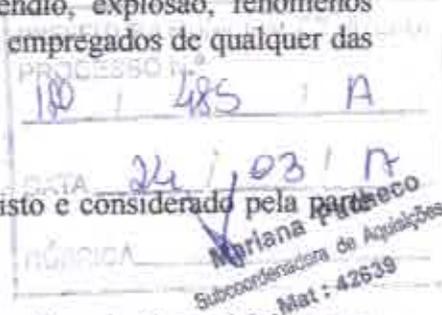
24.3 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá adquirir, nas condições e forma que julgar apropriadas, os Bens similares àqueles não entregues e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

25. FORÇA MAIOR

25.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 22, 23 e 24 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

25.2 Para os efeitos do Contrato, "Força Maior" significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.



25.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

25.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

25.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

26. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

26.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

27. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

27.1 O **Contratante** poderá, por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.

27.2 Os Bens que estiverem completos e prontos para entrega ou embarque dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pelo **Contratado**, da notificação de rescisão, serão entregues de acordo com os termos e preços contratuais. Para os Bens restantes, o **Contratante** poderá:

- (a) aceitar que sejam completados e entregues, nos termos e preços contratuais; e/ou
- (b) cancelar o remanescente e pagar ao **Contratado** um valor, mutuamente acertado, para os Bens parcialmente produzidos e para os materiais e peças previamente adquiridos pelo **Contratado**.

27.3 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:

- (a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (e) “prática obstrutiva” significa:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICU
180 / 2013 / 12
DATA 24 / 03 / 17
Pacheco
Mário Pacheco
Coordenador de Aquisições
42639

28. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

28.1 O Contratante e o Contratado deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

28.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o Contratante e o Contratado não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos **Dados do Contrato**; e
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **Dados do Contrato**.

29. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1 O Contrato será lavrado no idioma Português e interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

30. NOTIFICAÇÕES

30.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos **Dados do Contrato**.

30.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

31. IMPOSTOS E TAXAS

31.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem contratado seja entregue ao **Contratante** e os serviços executados.

32. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

32.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas, conforme estabelecido no Anexo 1 **dos Dados do Contrato**, Seção 8.

33. RESTRICÕES DE EXPORTAÇÃO

33.1 Não obstante qualquer obrigação de acordo com o Contrato para completar todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições à exportação atribuíveis ao **Contratante**, ao país do **Contratante**, ou a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos que surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços e que isso substancialmente impeça que o **Fornecedor** cumpra as suas obrigações contratuais liberará o **Fornecedor** de sua obrigação das entregas ou serviços, desde que, entretanto, o **Contratado** possa demonstrar para satisfação do **Contratante** e do Banco que ele completou todas as formalidades dentro do prazo, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do Contrato. A rescisão do Contrato nessa situação será feita por conveniência do **Contratante**, conforme a Subcláusula 27.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS	
PROCESSO N.º	
1801	485/17
DATA 24/03/17	
RUBRICA	
Mariana Pacheco	
Subcoordenadora de Aquisições	
Mat: 42639	

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7-17.
Condições Gerais de Contrato (CGC):

IMPETRI/ADMINISTRAÇÃO DE TI/PROJETO
PROCESSO Nº 185
DATA 14/03/17
Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42539

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1 (g)	Local de Entrega é: UGP – Unidade de Gestão do Programa Caminho Niemeyer - Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, S/N, Centro Administrativo, Sala 04 – Centro, Niterói. CEP: 24020-011
1.1 (l)	Data Prevista para a Conclusão dos Serviços: 12 meses a contar da Ordem Fornecimento (Serviço)
7.1	GARANTIA DE EXECUÇÃO O valor da Garantia de Execução é de 5% do valor total do contrato.
8.1	INSPEÇÕES E TESTES Em conformidade com o item 5 das Especificações Técnicas parte integrante deste.
8.2.	Em conformidade com o item 5 das Especificações Técnicas parte integrante deste.
9.1	EMBALAGEM O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.
10.1.	ENTREGA E DOCUMENTOS Em conformidade com os itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 das Especificações Técnicas parte integrante deste.
13.1	SERVIÇOS DECORRENTES Em conformidade com as Especificações Técnicas e Normas Contratuais

1286

Seção 8 – Dados do Contrato

14.1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO Aplicável
14.4	As peças e conjuntos selecionados pelo Contratante para fornecimento imediato são as seguintes: a ser sugerida e indicada pelo contratado.

ITEM 14.1 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO
Lote 011
180 / 485 / 12
DATA 24/09/17
FABRICA
Mariana Pacheco
Subcoordinadora de Aquisições
Mat: 42639

Seção 8 – Dados do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
 PROCESSO Nº
 180 / 2015 / 12

DATA 24 / 03 / 12

16.1	<p>PAGAMENTO</p> <p>O pagamento dos Bens deverá ser feito como segue:</p>
	<p>(a) Pagamento Antecipado: Não haverá pagamento antecipado.</p>
	<p>(b) O pagamento dos itens fornecido somente será processado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.</p>
16.4	<p>Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Contratante dentro de 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação do documento de cobrança pelo Contratado.</p>
16.5	<p>O índice de reajuste é: TR (Taxa Referencial)</p>
17.2	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento.</p>
18.2	<p>ORDENS DE MODIFICAÇÃO</p> <p>Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias.</p>
28.2	<p>SOLUÇÃO DE LITÍGIOS</p> <p>(a) Mediação administrativa: Procuradoria Geral do Município</p> <p>(b) Foro: Comarca de Niterói/RJ.</p>
30.1	<p>NOTIFICAÇÕES</p> <p>Os endereços para notificações são os seguintes:</p>
	<p>Contratante: [indicar]</p>
	<p>Contratado: [indicar]</p>

Mariana Pacheco
 Procuradora de Aquilino
 Mat. 42639

ANEXOS

- (1) Proposta do Contratado;
- (2) Especificações Técnicas;
- (3) Desenhos, caso aplicável;
- (4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);
- (5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.

289

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
PROCESSO Nº		
180	/	285 / 17
DATA		
24	/	03 / 17
RUBRICA		
Mariana Pacheco Suplente de Aquisições Mat. 42639		

Anexo 1 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco * todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

8. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

289

PREF. MUNICIPAL DE NITERÓI

PROCESSO Nº

180 / 425 / 12

DATA 24 / 03 / 12

PRÓPRIA

Miriana Pacheco

Coordenadora de Pesquisas

MSA: 42639

290
FICHA TÉCNICA GERAL DE INTERJ
INDICAÇÃO Nº
10 / 485 / 17
DATA 21 / 03 / 17

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participante de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

Ma. Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
42639

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação⁹ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as

9. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção

SECRETARIA MUNICIPAL DE NITERÓI

180 / 285 / 12

DATA 24 / 03 / 12

Maria Racheo

Suplente de Aquisições

42639

1292

8 – Anexo I relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

2 Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula I (b).

180 / 485 / 12

DATA 24 / 03 / 17

ASSINATURA

Mariana Pacheco

Subcoordenadora de Aquisições

Nat : 42639

243
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCESSO Nº
180 / 2017 / 17
DATA 24 / 03 / 17
Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat : 42639

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

Página

1. CARTA DE ACEITAÇÃO.....	102
2. CONTRATO	103
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	107

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

1294

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCESSO Nº
180 / 285 / 17
DATA 24 / 03 / 17
ELABORADA
Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42639

[Papel timbrado do Comprador]

[data]

Para: [nome e endereço do Fornecedor]

Assunto: Carta de Aceitação para o Contrato Nº [inserir número]

Pela presente, notificamos que sua Proposta de [inserir data] para a execução do [inserir nome do Contrato e número de identificação, conforme fornecido nos DDC] [indicar o número e o conteúdo de cada item] pelo Preço Aceito do Contrato no valor equivalente a [inserir valor em cifras e por extenso] conforme corrigido e modificado [Excluir "corrigido e" ou "e modificado" se não for aplicável. Ver Notas sobre o Formulário Contrato, na próxima página.] em concordância com as Instruções aos Concorrentes (IAC), foi aceita por nossa Agência.

Solicitamos que os senhores:

- (a) que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem o referido fornecimento, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.
- (b) forneçam a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias de acordo com as Condições do Contrato, utilizando para tal propósito o Formulário de Garantia de Execução incluído na Seção 9 dos Documentos de Licitação.

Assinatura Autorizada: [assinatura]

Nome e Cargo do Signatário: [indicar]

Nome da Agência Contratante: [indicar]

Anexo: Termo do Contrato (e seus anexos)

1295

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

PROCESSO Nº RO / 285 / 17

DATA 24 / 03 / 17

RÉGUA Marlene Pacheco
Coordenadora de Aquisições
 Mat: 42639

2. CONTRATO

[Preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas]

CONTRATO Nº [inserir número do Contrato]__		DATA: [inserir data do Contrato]__
Processo Nº [inserir número]__ de [inserir data]__	LPN Nº [inserir número]__ de [inserir data]__	
Itens		
<p>Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 0000/OC-BR [ou "a definir"] celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.</p>		
<p>Objeto: O objeto do Contrato é a Aquisição de equipamentos de informática e comunicação visual para fortalecimento institucional do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (PRODUIS)</p>		
Datas:		
Prevista de Conclusão do Fornecimento: [inserir]__	De Vigência do Contrato: [inserir]__	
<p>Valor do Contrato:</p> <p>Em Moeda estrangeira [se for o caso]:</p> <p>\$\$__ () [inserir valor da parcela na moeda 1, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]__;</p> <p>\$\$__ () [inserir valor da parcela na moeda 2, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]__;</p> <p>\$\$__ () [inserir valor da parcela na moeda 3, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]__;</p> <p>Em Moeda nacional:</p> <p>Valor dos Serviços: R\$ __ () [inserir valor da parcela dos Serviços em Reais, em cifras e por extenso]__;</p> <p>Valor dos Impostos: R\$ __ () [inserir valor dos Impostos em Reais, em cifras e por extenso]__;</p> <p>Valor Total em Reais: R\$ __ () [inserir a soma dos valores em Reais, em cifras e por extenso].</p>		

Seção 9 – Formulários do Contrato

1293

Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 00.00.00.00 – [denominação], da Ação 00000.0000.0000 – [denominação], Sub-ação 0000 – [denominação], do Orçamento do |SIGLA|.

PRIMEIRA SECRETARIA DE INTERIO
PROCESO Nº
180 / 485 / 17
DATA 24 / 03 / 17
ASSINATURA
Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat : 42639

CONTRATO celebrado em [indicar: dia] de [indicar: mês] de [indicar: ano].

ENTRE

(1) [indicar nome completo do Comprador], uma [inserir a descrição da entidade jurídica, por exemplo, um órgão do Ministério de [indicar] do Governo de {indicar o nome do País do Comprador}], ou empresa formada segundo as leis de [indicar o nome do País do Comprador] com sede em [indicar o endereço do Comprador] (doravante denominado “Comprador”) e

(2) [indicar o nome do Fornecedor], uma empresa constituída segundo as leis de [indicar: nome do país do Fornecedor] com sede em [indicar: endereço do Fornecedor] (doravante denominado “Fornecedor”).

CONSIDERANDO QUE o Comprador convocou uma licitação para aquisições de certos Bens e Serviços Conexos [inserir uma breve descrição dos bens e serviços] e aceitou uma proposta do Fornecedor para o fornecimento desses Bens e Serviços pela quantia de [indicar o Preço do Contrato por extenso e em números, exposto na(s) moeda(s) do Contrato] (doravante denominado “Preço do Contrato”).

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído nas respectivas Condições do Contrato.

2. Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Comprador e o Fornecedor, e serão lidos e interpretados como parte integral do Contrato:

- (a) Este Contrato;
- (b) Os Dados do Contrato (DDC);
- (c) As Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) Os Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);
- (e) A Proposta do Fornecedor e as Planilhas de Preços originais;
- (f) A Carta de Aceitação emitida pelo Comprador; e
- (g) [Acrescentar aqui quaisquer outros documentos]

PREFEITURA MUNICIPAL DE INTERJ		
PROCESSO Nº	180 / 285 / A	
DATA	24 / 03 / 17	
RUBRICA	Marta Pacheco Subcoordenadora de Aquisições Mat: 42638	

3. Este Contrato prevalecerá sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de discrepância ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos prevalecerão na ordem enunciada anteriormente.

4. Em consideração aos pagamentos que o Comprador fará ao Fornecedor conforme estipulado neste Contrato, o Fornecedor se compromete a fornecer os Bens e Serviços ao Comprador e a sanar os defeitos destes em conformidade com as disposições do Contrato.

5. O Comprador se compromete a pagar ao Fornecedor, como contrapartida do fornecimento dos bens e serviços e reparo de seus defeitos, o Preço do Contrato ou as quantias que sejam pagáveis em conformidade com o disposto no Contrato no prazo e na forma nele prescritos.

EM TESTEMUNHO do que, as partes assinam o presente Contrato em conformidade com as leis de [indicar o nome do país cuja lei governa o Contrato] no dia, mês e ano antes indicados.

Em nome do Comprador

Assinatura: [inserir assinatura]
na qualidade de [indicar o cargo ou outra designação apropriada]

na presença de [identificação da testemunha]

Em nome do Fornecedor

Assinatura: _____
[inserir assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Fornecedor]

na qualidade de [indicar o cargo ou outra designação apropriada]

na presença de [identificação da testemunha]

PREL. TUTA. MUN. CÍVIL DE NITERÓI
PROCESSO Nº
180 / 485 / 1A
DATA 22 / 03 / 17
RÚBRICA
Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat : 42639

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Fiador]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Comprador]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Fiador: [indicar o nome e o endereço do local de expedição, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Fornecedor e no caso de um consórcio o nome do consórcio] (doravante denominado "o Solicitante") celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para o fornecimento de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição dos bens e dos serviços conexos a serem fornecidos] doravante denominado ("o Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Solicitante, nós como Fiadores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso], ¹ a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que [inserir a data] ², e qualquer solicitação de

1. O Fiador deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

2. Inserir a data que corresponda a 28 dias após a data prevista de conclusão. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Comprador deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Fiador. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta

PREF. IT. 721. MUN. GERAL DE NITERÓI
PROCESSO Nº 180 / 485 / 12
DATA 24 / 03 / 17
RUBRICA Mariana Pacheco Subcoordenadora de Aquisições Mat: 42639

pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

PREFEIT. RA. MUN. CAN. DE INTER. JI

PROCESSO Nº
180 / 485 / 17

DATA 24 / 03 / 17

HISTÓRICA
Mariana Pacheco
Secretaria de Aquisições
Mat. 42639

[Assinatura(s)]

*Nota: * [Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: "Garantias de solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]*

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

PREH-TICOMUM GERAL DC INTER. 51
PROCESSO Nº
180 / 485 / 17
DATA 24/03 / 17
SÍMBOLO

Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat : 42639

LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL – LPN 003/2017

Data: 03/07/2017

Horário: 14 H

TERMO DE PRESENÇA E CREDENCIAMENTO
Informe os dados abaixo de forma legível e clara.

NOME	EMPRESA	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	ASSINATURA/RUBRICA
Vitor Lezar Pereira	Imagem Geosistemas	www.img.com.br	12 3946-8942	<i>[Signature]</i>
Paulo Roccoio dos Santos Lima	Amyspec Tec. em Inf. Ltda	desenvolvimento@amyspec.com.br	21 3972-4477	<i>[Signature]</i>

1302

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
PROCESSO Nº	180 / 285 / 17	
DATA	24 / 03 / 17	
TÍTULA	<input checked="" type="checkbox"/>	
Mariana Pacheco Subcoordenadora de Aquisições Mat : 42639		

hoo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

PAULO ROGERIO DOS SANTOS LIMA

DOC. IDENTIFICACAO / OUT. BRASIL / UF
 2033905621203

CPF 107.730.667-45 DATA NASCIMENTO 24/04/1966

PLACAO PAULINO LEITE DE LIMA

RENILDA JUPIRA DOS SANTOS LIMA

RENOVACAO [] REC. [] CAT. []

MP RESERVACAO 04093356205 VALIDADE 20/07/2021 ITINERANCIA 07/02/2007

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1327774288

INSCRIÇÃO A

Paulo Rogério dos Santos Lima

SIGNATURA DE HABILITACAO

LOCAL NOVA IGUAÇU, RJ DATA EMISSAO 22/07/2016

15879711473
 87213715810

PROBIO PLASTIFICAR 1327774288

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

PROT. TURAMUN CIVIL DE NITERÓI

PROCESSO Nº 180 / 285 / A

DATA 24 / 03 / A

PROBIO

Márcia Pacheco
 Subcoordenadora de Aquisições
 Mat : 42639

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **VICTOR CESAR RIBEIRO FERRIRA**
 DOC. IDENTIFICACAO / OUT. PROVA / IN: 1325138491FFRJ
 CPF: 091.881.927-09 DATA NASCIMENTO: 05/10/1982
 FILIAÇÃO: **CESAR JOAQUIM FERRIRA**
LUCIA HELENA RIBEIRO FERRIRA
 NACIONALIDADE: AC BR AE
 Nº REGISTRO: 02994941106 VALIDADE: 14/12/2021 1ª HABILITACAO: 18/08/2003

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Victor Cesar Ribeiro*
 LOCAL: **SÃO GONCALO, RJ** DATA PROVA: 15/12/2016
 62471608264
 83401399524

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1370883847

PORTADOR PLASTIFICAR
 1370883847

1304
 RUA... DE...
 180 / 285 / 13
 DATA 24/03 / 13
 BRUNO
Mariana Pacheco
 Subcoordenadora de Admissões
 Mat: 42639

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL 003/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS)

NOME DO PROJETO: PRODUIS - NITERÓI
NÚMERO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: 2941/OG-RJ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Especial de Licitação da UGP, instituída pelo Decreto Municipal 11.509/2013, datado de 29 de outubro de 2019 C/C as Portarias Municipais nº.: 002/2015, 002/2016, 004/2016 e 022/2017, publicadas nos dias 13 de fevereiro de 2015, 17 de fevereiro de 2016, 06 de maio de 2016 e 25 de maio de 2017 respectivamente, todas no Diário Oficial do Município "Jornal A Tribuna", esteve reunida para promover o recebimento e a abertura das propostas de que trata a Licitação Pública Nacional nº.: 003/2017 para Aquisição de Equipamentos de Informática e Comunicação Visual para Fortalecimento Institucional do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (PRODUIS). Aos 03 (três) do mês de julho de 2019, às 14 horas, na sede da Unidade de Gestão do Programa situada à Rua Jornalista Rogério Coelho Neto S/N – Prédio do Centro Administrativo – Sala 04 (UGP) – Centro – Niterói – RJ – Brasil – CEP 24.020-011, reuniu-se a referida Comissão, sob a presidência do Sr. Lincoln Thomaz da Silveira, e com a presença dos membros: Zelma Carvalho dos Santos Dellivenneri e Silvio Cesar de Brito Rodrigues e tendo como Secretário José Ricardo Leida de Carvalho, com o objetivo de abrir as propostas apresentadas para a referida licitação. O aviso de licitação foi publicado nos seguintes meios de comunicação: Development Business – DB no dia



23 de maio de 2019; Diário Oficial do Município de Niterói ("A Tribuna) e no Jornal o Extra no dia 23 de maio de 2019, bem como disponibilizado no website da Prefeitura Municipal de Niterói. O Presidente declarou aberta a sessão. O Presidente informa que foram recebidas 02 (duas) propostas e suas respectivas cópias, bem como solicitou que os representantes presentes assinassem o Termo de Presença e Credenciamento que foi feito da seguinte forma: **Imagem Geosistemas e Comércio Ltda e Qualyteck Tecnologia em Informática Eirelli EPP.** Foi analisada a proposta apresentada pela concorrente **Imagem Geosistemas e Comércio Ltda**, a mesma somente ofertou preço (valor unitário) para o Item 05, qual seja, R\$ 67.445,97 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Analisada a proposta do concorrente **Qualyteck Tecnologia em Informática Eirelli EPP.**, o mesmo apresentou os seguintes preços (valores unitários): Item 01 no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), Item 02 no valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), Item 03 no valor de R\$ 1.512,00 (hum mil quinhentos e doze reais), Item 04 no valor de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais), Item 05 no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). Após a verificação das propostas apresentadas pelos concorrentes, restou comprovado que em ambas não houve concessão de desconto. Nada mais havendo a tratar e em conformidade com as disposições contidas na LPN 003/2017, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da Sessão e eu, Ricardo Leida de Carvalho, Secretário dessa Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Presidente, Membros e Empresas Concorrentes presentes.

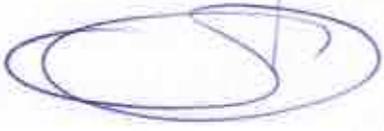
Niterói, 03 de julho de 2019

PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
 PROCESSO Nº
 180 / 425 / 13
 DATA 24 / 03 / 13
 MARIANA
 Mariana Pacheco
 Subcoordenadora de Aquisições
 Matr: 42639

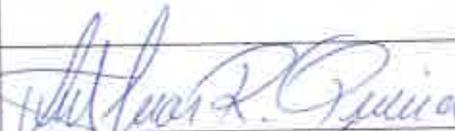
NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	ASSINATURA
Lincoln Thomaz da Silveira Presidente – Matrícula 02.186	
José Ricardo Leida de Carvalho Secretário – Matrícula 02.302	






Zelma Carvalho dos Santos Dellivenneri Membro – Matrícula 01.032	
Silvio Cesar de Britto Rodrigues Membro – Matrícula 02.076	 Silvio Cesar de Britto Rodrigues Chefe de Gabinete de Controle Intendência de Presidência CAC-RT05837/0-4 Matrícula nº 2828

PELAS EMPRESAS CONCORRENTES

NOME DA EMPRESA	ASSINATURA
Imagem Geosistemas e Comércio Ltda	
Qualyteck Tecnologia em Informática Eirelli EPP.	 Paulo Rogério dos S. Lima 29338056-2 DIC RJ Consultor Comercial QUALYTECK

PARECER MUNICIPAL DE INTERS
 PROCESSO Nº
 180 / 485 / 17
 DATA 24 / 03 / 17
 PARECER Nº

Mariana Pacheco
 Subcoordenadora de Aquisições
 Mat : 42639